



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64039.007013/2025-11**

Cód verificador: 47738164-37bb-471d

ASSUNTO: PE 29/2025- CURSOS

INTERESSADO: SAM

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e
Construção

Data da Criação: 16/06/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 16/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 13-SAM/1º BEC (a)
- 2- DFD_160339-000128-2025_ assinado.pdf
- 3- 2025-06-10_O_105_boletim_interno (1).pdf
- 4- Diex Simplificado Nº 3872-SAM/1º BEC
- 5- cotação-resumido-115-2025 (1).pdf
- 6- INSTRUMENTO_DE_MEDICAO_DE_RESULTADO_-_IMR_ assinado.pdf
- 7- MR_160339-000036-2025_(1)_ assinado.pdf
- 8- 3.1. Mapa comparativo - Mapa_TR_(1)_(1)_ assinado.pdf
- 9- TR_160339-000114-2025_(1)_ assinado.pdf
- 10- ANEXO_III_-_Conteudos_Especificos_para_cada_Curso_ assinado (1).pdf
- 11- DECLARACAO_ assinado (1).pdf
- 12- ETP_160339-000040-2025_(2)_ assinado.pdf
- 13- ANEXO_I_-_Memoria_de_calculo_2024_ assinado (1).pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 15- 20. Abertura de Processo Licitatório_90029_2025.odt
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 17- DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf
- 18- Minuta do Edital.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 20- Anexo I - Termo de referêmcia.pdf (c)
- 21- ANEXO II - Minuta de contrato.pdf (c)
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 23- ANEXO II - Minuta de contrato.pdf (c)
- 24- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf (c)
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 26- aviso de divergências.pdf (c)
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 28- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 29- 20. Abertura de Processo Licitatório_90029_2025.pdf
- 30- certificações relevantes.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 32- Anexo I - Termo de referência.pdf
- 33- ANEXO II - Minuta de contrato.pdf
- 34- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 36- Checklist.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64039.007013/2025-11
- 38- Publicação DOU.pdf

39- Publicação em jornal.pdf

40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 13-SAM/1º BEC

Caicó, RN, 13 de junho de 2025.

Assunto: solicitação de abertura de licitação (Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação)

Anexos:

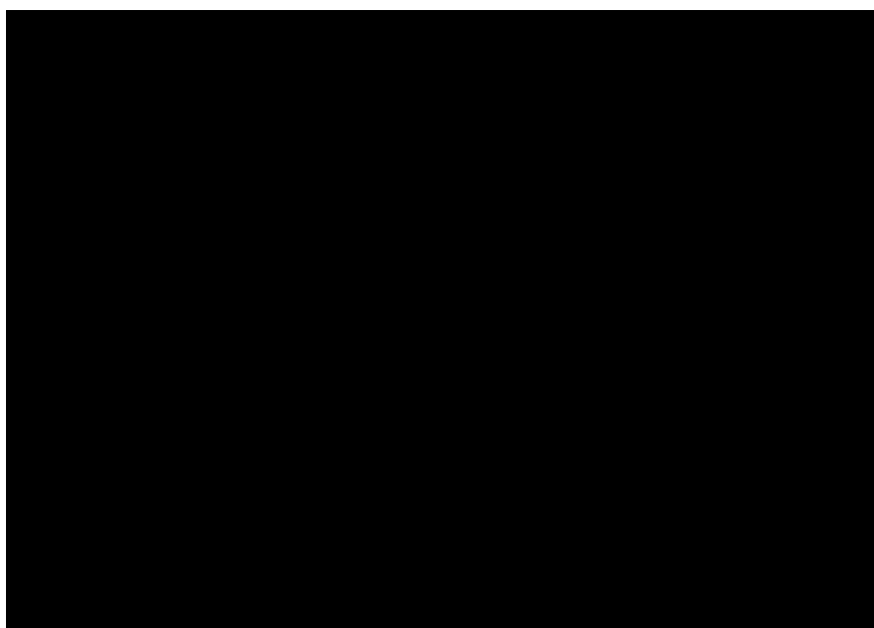
[1\) 2025-06-10 O 105 boletim interno \(1\).pdf](#)

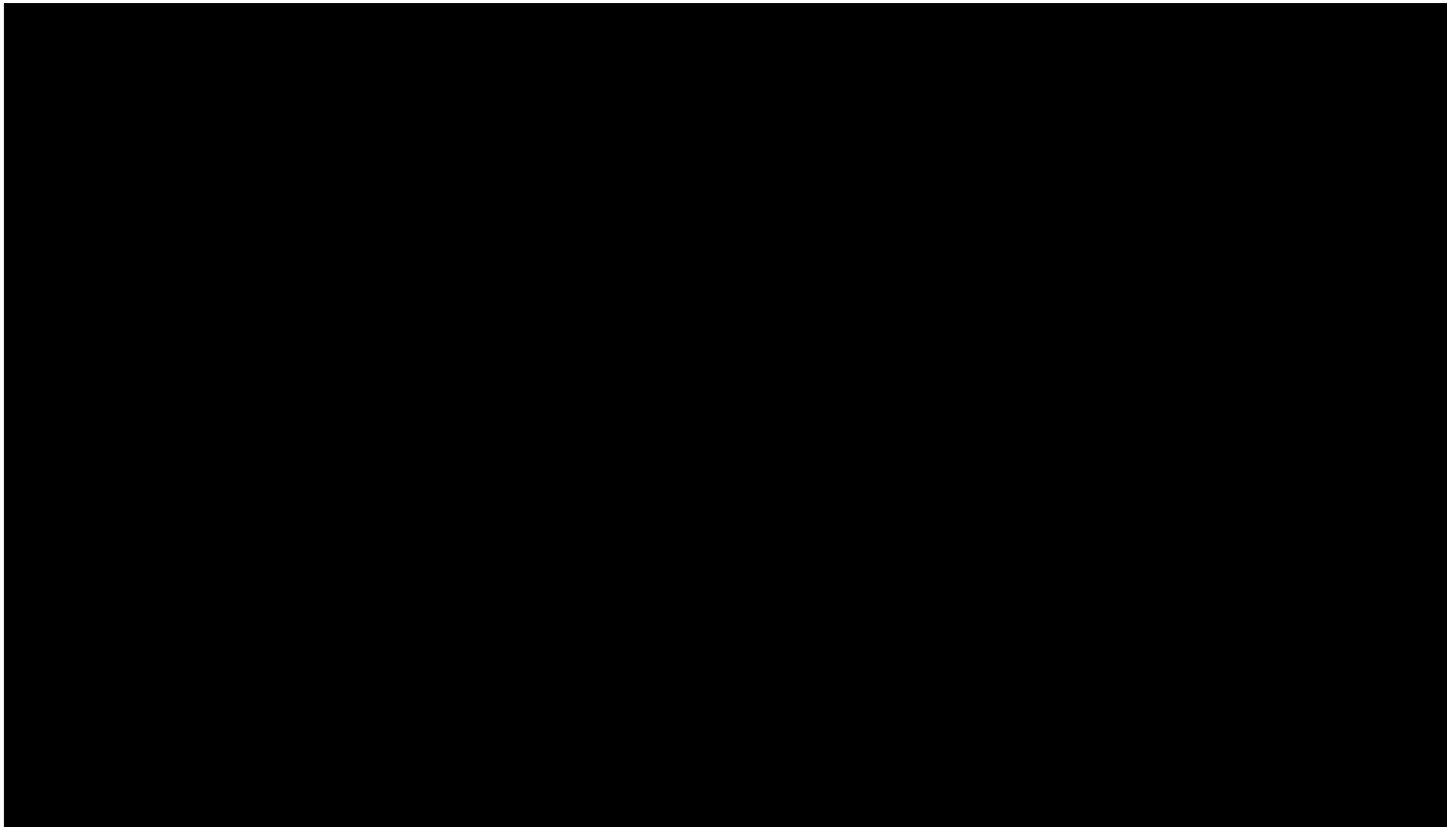
[2\) DFD 160339-000128-2025 assinado.pdf](#)

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do processo licitatório para Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DzqvU4g45QLNRQpVrqSSnGSuPoE-ysFo?usp=sharing>

Assinaturas





Número do Documento de Formalização da Demanda: 128/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SAM	09/06/2025 00:00	160339	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresas especializadas para ministrar cursos de capacitação no 1º Batalhão de Engenharia de Construção é imprescindível para assegurar o profissionalismo, a segurança e a eficiência nas operações conduzidas pelos militares.

Os cursos propostos — incluindo mudança de categoria, transporte de passageiros, transporte de veículos de emergência, movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP), operador de guindaste munck, Excel avançado, mecânica de manutenção em motores a diesel, mecânica de automóveis, entre outros — têm como objetivo atualizar e aprimorar o conhecimento técnico e prático dos militares, garantindo sua aptidão para enfrentar diferentes situações e demandas.

Além da atualização constante, a oferta desses cursos traz benefícios significativos. Primeiramente, reforça o profissionalismo dos militares, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior eficiência e segurança, elevando a qualidade do trabalho e fortalecendo a imagem institucional.

A produtividade também é potencializada, pois militares bem treinados aplicam as melhores práticas, otimizam o uso dos recursos e reduzem custos operacionais. Isso promove economia de tempo e recursos, resultando em um melhor aproveitamento das atividades realizadas.

Ademais, a presença de uma equipe capacitada aumenta a credibilidade da organização, inspirando confiança interna e externamente — aspecto fundamental em ambientes que demandam segurança e confiabilidade.

Em suma, investir na capacitação do 1º Batalhão de Engenharia de Construção é fundamental para garantir a excelência, a segurança e a credibilidade das operações militares, refletindo diretamente no sucesso institucional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	5,00	2.852,56	14.262,80
2	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	20,003	3.049,17	60.983,40
3	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	5,00	3.049,17	15.245,85
4	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	12,003	3.286,67	39.440,04
5	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Auto - Escola	10,004	466,67	4.666,70
6	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Auto - Escola	10,004	113,33	4.133,30
7	Outros Serviços De Suporte	Operador Máquina e Equipamentos de uso geral	12,001	1.486,67	17.840,04
8	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	10,001	1.550,00	15.500,00
9	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	6,00	3.150,00	18.900,00
10	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	10,003	3.150,00	31.500,00
11	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	6,00	754,67	4.528,02

12	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Auto - Escola	10,00336,67	3.366,70
13	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	5,00 1.700,00	8.500,00
14	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	10,00294,67	2.946,70
15	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	7,00 1.366,67	9.566,69
16	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	10,001.366,67	13.666,70
17	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5,00 2.329,00	11.645,00
18	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	5,00 1.600,00	8.000,00
19	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	10,002.416,67	24.166,70
20	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5,00 1.282,53	6.412,65
21	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	5,00 1.466,67	7.333,35
22	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Profissionalizante	5,00 1.600,00	8.000,00
23	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5,00 2.106,67	10.533,35
24	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5,00 3.075,00	15.375,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Foi feito uma nova DFD por motivo de inclusão de 2 itens.	[Redacted]	09/06/2025 15:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

b. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de apoio responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco de Preços, do Termo de Referência e anexos, e os responsáveis pela fiscalização do pregão de contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, em conformidade com a Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 81639, de 9 de junho de 2025, da(o) Cia E Eqp Mnt)

DIEx Simplificado Nº 3872-SAM/1º BEC
EB: 64039.012436/2025-53

Caicó, RN, 8 de outubro de 2025.

Do Requisitante da Seção de Assistência a Manutenção (SAM)

Ao Sr chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: remessa de documentação para abertura de processo licitatório (pregão para contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação).

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 13-SAM/1º BEC, de 13 JUN 25.](#)

Anexos:

[1\) cotação-resumido-115-2025 \(1\).pdf](#)

[2\) INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR assinado.pdf](#)

[3\) 3.1. Mapa comparativo - Mapa TR \(1\) \(1\) assinado.pdf](#)

[4\) TR 160339-000114-2025 \(1\) assinado.pdf](#)

[5\) ANEXO III - Conteudos Especificos para cada Curso assinado \(1\).pdf](#)

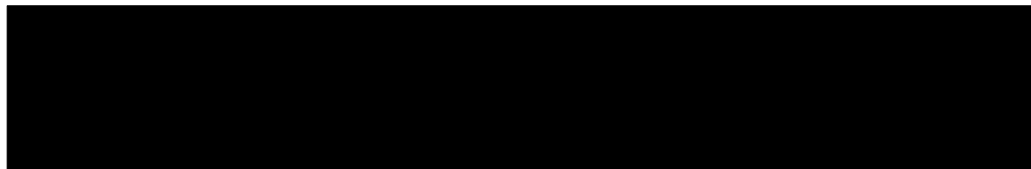
[6\) ETP 160339-000040-2025 \(2\) assinado.pdf](#)

[7\) DECLARACAO assinado \(1\).pdf](#)

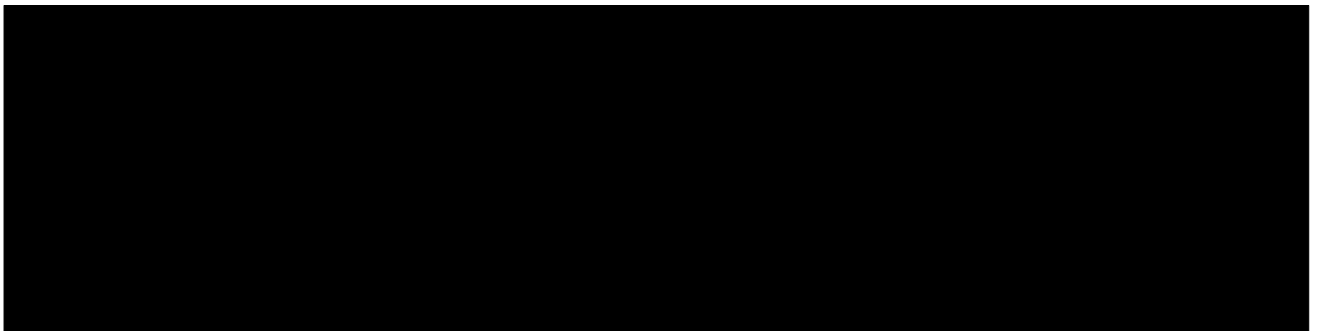
[8\) ANEXO I - Memoria de calculo 2024 assinado \(1\).pdf](#)

[9\) MR 160339-000036-2025 \(1\) assinado.pdf](#)

Conforme já aprovadas, seguem em anexo documentações para abertura de processo licitatório pregão para contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação.



**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
115/2025	160339	Concluída	[REDACTED]
Título: Cursos			
Observações:			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 356.512,6369		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - supervisão e controle /aprendizagem / habilitação/ fiscalização / condutores de veículos	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2.625,0000	R\$ 2.852,5600	R\$ 2.890,0000
Método de cálculo adotado: Média Coeficiente de Variação: 6,0493% Desvio Padrão: 172,5601 Maior Preço: R\$ 3.042,6800		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.798,8000	21/05/2025	Não
i 2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 115,5700	15/05/2025	Não
i 3		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 2.390,0000	15/05/2025	Não
i 4		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 400,0000	15/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 114,4400	15/04/2025	Não
i 8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 240,3400	15/04/2025	Não
9		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 88.800,0000	08/04/2025	Não
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 308.468,0000	31/03/2025	Não

11	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.070,0000	31/03/2025	Não
12	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 385,0000	31/03/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 221,7600	24/03/2025	Não
i 14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.880,0000	23/03/2025	Não
i 15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 2.921,9400	19/02/2025	Não
i 16	I	SECRETARIA DA CASA MILITAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.256,6800	17/02/2025	Não
17	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	11/02/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	27/01/2025	Sim
i 19	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.100,0000	26/01/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	28/11/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	28/11/2024	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 240,0000	28/11/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 2.799,0000	28/11/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.069,0000	28/11/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.099,0000	28/11/2024	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 980,0000	28/11/2024	Não
29	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 367,5000	31/10/2024	Não
30	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 307,0000	31/10/2024	Não
i 31	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.763,4800	30/10/2024	Não
i 32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	27/10/2024	Não
i 33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.042,6800	23/10/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	18/10/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 179,0000	18/10/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	18/10/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	18/10/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não

42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	18/10/2024	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 3.047,5000	18/10/2024	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	10/10/2024	Não
i 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 114,7500	10/10/2024	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 229,5400	10/10/2024	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	07/10/2024	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 840,0000	02/10/2024	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.315,9200	30/09/2024	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 555,0000	24/09/2024	Não
51	IV	EDUTRAN FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - Fornecedor	5	R\$ 2.625,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.950,0000	R\$ 3.049,1667	R\$ 3.047,5000
Coeficiente de Variação: 2,6780%		
Desvio Padrão: 81,6582		
Maior Preço: R\$ 3.150,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 1.798,8000	21/05/2025	Não
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 115,5700	15/05/2025	Não
i 3	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 2.390,0000	15/05/2025	Não
i 4	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 400,0000	15/05/2025	Não
i 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE		R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i 6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i 7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 114,4400	15/04/2025	Não
i 8	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 240,3400	15/04/2025	Não
9	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	30 UNIDADE		R\$ 88.800,0000	08/04/2025	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 308.468,0000	31/03/2025	Não

11	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.070,0000	31/03/2025	Não
12	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 385,0000	31/03/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 221,7600	24/03/2025	Não
i 14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.880,0000	23/03/2025	Não
i 15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 2.921,9400	19/02/2025	Não
i 16	I	SECRETARIA DA CASA MILITAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.256,6800	17/02/2025	Não
17	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	11/02/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	27/01/2025	Não
i 19	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.100,0000	26/01/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	28/11/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	28/11/2024	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 240,0000	28/11/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 2.799,0000	28/11/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.069,0000	28/11/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.099,0000	28/11/2024	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 980,0000	28/11/2024	Não
29	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 367,5000	31/10/2024	Não
30	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 307,0000	31/10/2024	Não
i 31	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.763,4800	30/10/2024	Não
i 32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	27/10/2024	Não
i 33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.042,6800	23/10/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	18/10/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 179,0000	18/10/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	18/10/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	18/10/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não

42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	18/10/2024	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 3.047,5000	18/10/2024	Sim
<i>i</i> 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	10/10/2024	Não
<i>i</i> 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 114,7500	10/10/2024	Não
<i>i</i> 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 229,5400	10/10/2024	Não
<i>i</i> 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	07/10/2024	Não
<i>i</i> 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 840,0000	02/10/2024	Não
<i>i</i> 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.315,9200	30/09/2024	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 555,0000	24/09/2024	Não
51	IV	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GAMA CAICO LTDA - Fornecedor	20	R\$ 3.150,0000	28/05/2025	Sim
52	IV	EDUTRAN Formação de Condutores LTDA - Fornecedor	20	R\$ 2.950,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

i Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.950,0000	R\$ 3.049,1667	R\$ 3.047,5000
Coeficiente de Variação: 2,6780%		
Desvio Padrão: 81,6582		
Maior Preço: R\$ 3.150,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
<i>i</i> 1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 1.798,8000	21/05/2025	Não
<i>i</i> 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 115,5700	15/05/2025	Não
<i>i</i> 3	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 2.390,0000	15/05/2025	Não
<i>i</i> 4	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 400,0000	15/05/2025	Não
<i>i</i> 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE		R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
<i>i</i> 6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
<i>i</i> 7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 114,4400	15/04/2025	Não
<i>i</i> 8	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 240,3400	15/04/2025	Não

9	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 88.800,0000	08/04/2025	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 308.468,0000	31/03/2025	Não
11	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.070,0000	31/03/2025	Não
12	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 385,0000	31/03/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 221,7600	24/03/2025	Não
i 14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.880,0000	23/03/2025	Não
i 15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 2.921,9400	19/02/2025	Não
i 16	I	SECRETARIA DA CASA MILITAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.256,6800	17/02/2025	Não
17	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	11/02/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	27/01/2025	Não
i 19	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.100,0000	26/01/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	28/11/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	28/11/2024	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 240,0000	28/11/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 2.799,0000	28/11/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.069,0000	28/11/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.099,0000	28/11/2024	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 980,0000	28/11/2024	Não
29	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 367,5000	31/10/2024	Não
30	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 307,0000	31/10/2024	Não
i 31	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.763,4800	30/10/2024	Não
i 32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	27/10/2024	Não
i 33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.042,6800	23/10/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	18/10/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 179,0000	18/10/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	18/10/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	18/10/2024	Não

40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	18/10/2024	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 3.047,5000	18/10/2024	Sim
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	10/10/2024	Não
i 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 114,7500	10/10/2024	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 229,5400	10/10/2024	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	07/10/2024	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 840,0000	02/10/2024	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.315,9200	30/09/2024	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 555,0000	24/09/2024	Não
51	IV	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICÓ LTDA - Fornecedor	5	R\$ 3.150,0000	29/05/2025	Sim
52	IV	EDUTRAN Formação de Condutores LTDA - Fornecedor	5	R\$ 2.950,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3.250,0000	R\$ 3.286,6667	R\$ 3.260,0000
Coeficiente de Variação: 1,3682%		
Desvio Padrão: 44,9691		
Maior Preço: R\$ 3.350,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GAMA CAICO LTDA - Fornecedor	12		R\$ 3.350,0000	29/05/2025	Sim
2	IV	EDUTRAN Formação de Condutores LTDA - Fornecedor	12		R\$ 3.250,0000	29/05/2025	Sim
i 3	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 1.798,8000	21/05/2025	Não
i 4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 115,5700	15/05/2025	Não
i 5	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 2.390,0000	15/05/2025	Não
i 6	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 400,0000	15/05/2025	Não

i7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 114,4400	15/04/2025	Não
i10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 240,3400	15/04/2025	Não
11		PMSB - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 88.800,0000	08/04/2025	Não
12		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 308.468,0000	31/03/2025	Não
13		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.070,0000	31/03/2025	Não
14		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 385,0000	31/03/2025	Não
15		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 221,7600	24/03/2025	Não
i16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.880,0000	23/03/2025	Não
i17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 2.921,9400	19/02/2025	Não
i18		SECRETARIA DA CASA MILITAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.256,6800	17/02/2025	Não
19		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	11/02/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	27/01/2025	Não
i21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.100,0000	26/01/2025	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	28/11/2024	Sim
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	28/11/2024	Não
24		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 240,0000	28/11/2024	Não
27		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 2.799,0000	28/11/2024	Não
28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.069,0000	28/11/2024	Não
29		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.099,0000	28/11/2024	Não
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 980,0000	28/11/2024	Não
31		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 367,5000	31/10/2024	Não
32		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 307,0000	31/10/2024	Não
i33		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.763,4800	30/10/2024	Não
i34		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	27/10/2024	Não
i35		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.042,6800	23/10/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	18/10/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 179,0000	18/10/2024	Não

38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	18/10/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	18/10/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	18/10/2024	Não
45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 3.047,5000	18/10/2024	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	10/10/2024	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 114,7500	10/10/2024	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 229,5400	10/10/2024	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	07/10/2024	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 840,0000	02/10/2024	Não
i 51	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.315,9200	30/09/2024	Não
52	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 555,0000	24/09/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16853 - Auto - Escola	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,2108%
R\$ 350,0000	R\$ 466,6667	R\$ 500,0000	Desvio Padrão: 84,9837
			Maior Preço: R\$ 550,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 2.671,7400	29/04/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	73 UNIDADE		R\$ 2.250,0000	28/04/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	165 UNIDADE		R\$ 3.299,0000	28/04/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	59 UNIDADE		R\$ 3.099,3300	18/03/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 1.447,0000	18/03/2025	Não

6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 2.850,0000	18/03/2025	Não
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	18/03/2025	Não
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	81 UNIDADE	R\$ 750,0000	18/03/2025	Não
i 9		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.761,8100	30/01/2025	Não
i 10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 100,0000	19/12/2024	Não
i 11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.342,2500	19/12/2024	Não
i 12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.680,0000	19/12/2024	Não
i 13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.439,7500	19/12/2024	Não
i 14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.926,0000	19/12/2024	Não
i 15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.172,0000	15/12/2024	Não
i 16		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 320,0000	13/11/2024	Não
i 17		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 143,4200	13/11/2024	Não
i 18		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	13/11/2024	Não
i 19		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	13/11/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	24/09/2024	Não
22		SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 879,0000	10/09/2024	Não
23		SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 2.249,0000	10/09/2024	Não
24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.000,0000	12/08/2024	Não
25		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.830,0000	06/08/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 340,0000	18/07/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 265,9900	18/07/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40 UNIDADE	R\$ 3.355,0000	04/07/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.150,0000	04/07/2024	Não
i 30		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 704,8800	02/07/2024	Não
i 31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.533,3200	02/07/2024	Não
i 32		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 854,8800	02/07/2024	Não
i 33		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 2.375,0000	19/06/2024	Não
i 34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 100,0000	19/06/2024	Não
35		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	18/06/2024	Não
i 36		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.237,3600	16/06/2024	Não

37	IV	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GAMA CAICO LTDA - Fornecedor	10	R\$ 550,0000	29/05/2025	Sim
38	IV	A G SOUZA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 350,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16853 - Auto - Escola	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,4010%
R\$ 340,0000	R\$ 413,3333	R\$ 350,0000	Desvio Padrão: 96,7241
			Maior Preço: R\$ 550,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.671,7400	29/04/2025	Não
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	28/04/2025	Não
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 3.299,0000	28/04/2025	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	59	UNIDADE	R\$ 3.099,3300	18/03/2025	Não
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.447,0000	18/03/2025	Não
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 2.850,0000	18/03/2025	Não
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66	UNIDADE	R\$ 2.550,0000	18/03/2025	Não
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	81	UNIDADE	R\$ 750,0000	18/03/2025	Não
i 9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.761,8100	30/01/2025	Não
i 10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 100,0000	19/12/2024	Não
i 11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.342,2500	19/12/2024	Não
i 12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.680,0000	19/12/2024	Não
i 13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 2.439,7500	19/12/2024	Não
i 14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.926,0000	19/12/2024	Não
i 15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.172,0000	15/12/2024	Não
i 16		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 320,0000	13/11/2024	Não
i 17		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 143,4200	13/11/2024	Não
i 18		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	13/11/2024	Não

i 19	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	13/11/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	24/09/2024	Não
22	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 879,0000	10/09/2024	Não
23	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 2.249,0000	10/09/2024	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.000,0000	12/08/2024	Não
25	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.830,0000	06/08/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 340,0000	18/07/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 265,9900	18/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 3.355,0000	04/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.150,0000	04/07/2024	Não
i 30	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 704,8800	02/07/2024	Não
i 31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.533,3200	02/07/2024	Não
i 32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 854,8800	02/07/2024	Não
i 33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 2.375,0000	19/06/2024	Não
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 100,0000	19/06/2024	Não
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	18/06/2024	Não
i 36	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.237,3600	16/06/2024	Não
37	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 350,0000	29/05/2025	Sim
38	IV	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GAMA CAICO LTDA - Fornecedor	10	R\$ 550,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18783 - Operador máquina e equipamentos de uso geral	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.060,0000	R\$ 1.486,6667	R\$ 1.400,0000
Coeficiente de Variação: 26,1401% Desvio Padrão: 388,6158 Maior Preço: R\$ 2.000,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 325,0000	13/05/2025	Não
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 43.979,0000	13/05/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 6.900,0000	06/05/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 6.900,0000	06/05/2025	Não
i 5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.453,1600	04/05/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 6.124,6000	30/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 7.120,0000	17/03/2025	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1150	UNIDADE	R\$ 209,0000	12/03/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA /BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 237.390,5430	03/01/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 550,0000	26/12/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R\$ 1,0000	23/12/2024	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 266,2500	23/12/2024	Não
i 13	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 300,0000	11/12/2024	Não
i 14	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 300,0000	11/12/2024	Não
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 56.367,2000	29/11/2024	Não
16	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 56.639,3000	29/11/2024	Não
i 17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250.270,0000	03/11/2024	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 76.329,0000	24/10/2024	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 380,0000	10/10/2024	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 380,0000	10/10/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 320,0000	10/10/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 290,0000	10/10/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.060,0000	24/09/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 106.589,0000	10/09/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 65.695,0000	06/09/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 63.760,0000	06/09/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 68.956,9000	06/09/2024	Não
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 300,0000	05/09/2024	Não
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	3500	UNIDADE	R\$ 220,0000	23/08/2024	Não
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 247,0000	23/08/2024	Não
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 380,0000	23/08/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 56.999,6000	14/08/2024	Não
		ESTADO DE SANTA CATARINA -					

33	I	Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 333,3300	05/08/2024	Não
34	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 636.348,0000	30/07/2024	Não
35	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 63.000,0000	10/07/2024	Não
36	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 53.000,0000	10/07/2024	Não
37	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55.000,0000	10/07/2024	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	03/07/2024	Não
39	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	03/07/2024	Não
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 39,4100	01/07/2024	Não
41	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 349,0000	28/06/2024	Não
42	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 365,0000	28/06/2024	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 3.289,0000	19/06/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 420,0000	06/06/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 215,0000	06/06/2024	Não
i 46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.440,8000	05/06/2024	Não
i 47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.440,8000	05/06/2024	Não
48	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 800,0000	04/06/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Sistemas Oficiais de Governo	12	R\$ 1.400,0000	30/05/2025	Sim
50	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME - Fornecedor	12	R\$ 2.000,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.250,0000	R\$ 1.550,0000	R\$ 1.500,0000
Coeficiente de Variação: 17,2714%		
Desvio Padrão: 267,7063		
Maior Preço: R\$ 1.900,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 350,0000	28/05/2025	Não

i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não
i26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Não
i29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não

35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
41	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i 42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i 43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i 48	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.120,0000	26/05/2025	Não
51	I	COMANDO DO EXERCITO - Sistemas Oficiais de Governo	10	R\$ 1.900,0000	30/05/2025	Sim
52	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME - Fornecedor	10	R\$ 1.250,0000	29/05/2025	Sim
53	IV	A G SOUZA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 1.500,0000	29/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional		UNIDADE	6
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,2392%
R\$ 2.500,0000	R\$ 3.150,0000	R\$ 3.200,0000	Desvio Padrão: 511,5336
			Maior Preço: R\$ 3.750,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

2	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Sim
i4	I	PMS- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
i5	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i7	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i8	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não
i9	I	EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não
i10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i11	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não
i12	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Não
i14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i16	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i17	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i18	I	ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i20	I	AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Não
i23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i24	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não
i27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i28	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i31	I	PMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i32	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i35	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Não

i 36	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.128,9000	27/05/2025	Não
i 37	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 38	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 270,0000	27/05/2025	Não
i 39	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/05/2025	Não
i 41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 289,0000	27/05/2025	Não
i 42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.197,0000	27/05/2025	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	27/05/2025	Não
i 46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 997,6000	27/05/2025	Não
i 47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890,0000	27/05/2025	Não
i 48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.690,0000	27/05/2025	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	6	R\$ 2.500,0000	02/06/2025	Sim
52	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	6	R\$ 3.750,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.500,0000	R\$ 3.150,0000	R\$ 3.200,0000
Coeficiente de Variação: 16,2392%		
Desvio Padrão: 511,5336		
Maior Preço: R\$ 3.750,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
i 4	I	PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					

i5		DO AMAPA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i7		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i8		FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não
i9		EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não
i10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i11		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não
i12		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i13		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Não
i14		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i16		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i17		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i18		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i20		AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Não
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i24		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não
i27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i28		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i31		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i32		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i33		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i34		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i35		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Não
i36		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.128,9000	27/05/2025	Não
i37		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i38		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 270,0000	27/05/2025	Não
		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /				

i 39	I	CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/05/2025	Não
i 41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 289,0000	27/05/2025	Não
i 42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.197,0000	27/05/2025	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	27/05/2025	Não
i 46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 997,6000	27/05/2025	Não
i 47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890,0000	27/05/2025	Não
i 48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.690,0000	27/05/2025	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 2.500,0000	02/06/2025	Sim
52	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	10	R\$ 3.750,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,4424%
R\$ 700,0000	R\$ 754,6667	R\$ 765,0000	Desvio Padrão: 41,0718
			Maior Preço: R\$ 799,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
i 4	I	PMSF- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
i 5	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i 6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i 7	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i 8	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não

i 9		EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não
i 10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i 11		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não
i 12		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i 13		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Não
i 14		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i 15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i 16		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i 17		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i 18		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i 19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i 20		AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i 21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i 22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i 24		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i 25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i 26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não
i 27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i 28		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i 29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i 30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i 31		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i 32		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i 33		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i 34		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i 35		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Sim
i 36		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.128,9000	27/05/2025	Não
i 37		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 38		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 270,0000	27/05/2025	Não
i 39		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 40		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/05/2025	Não
i 41		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 289,0000	27/05/2025	Não
		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /				

i 42	I	CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.197,0000	27/05/2025	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	27/05/2025	Não
i 46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 997,6000	27/05/2025	Não
i 47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890,0000	27/05/2025	Não
i 48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.690,0000	27/05/2025	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	6	R\$ 700,0000	02/06/2025	Sim
52	I	compras.gov.br - Sistemas Oficiais de Governo	6	R\$ 799,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
16853 - Auto - escola		UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,7046%
R\$ 320,0000	R\$ 336,6667	R\$ 340,0000	Desvio Padrão: 12,4722
			Maior Preço: R\$ 350,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 2.671,7400	29/04/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	73 UNIDADE		R\$ 2.250,0000	28/04/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	165 UNIDADE		R\$ 3.299,0000	28/04/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	59 UNIDADE		R\$ 3.099,3300	18/03/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 1.447,0000	18/03/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9 UNIDADE		R\$ 2.850,0000	18/03/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66 UNIDADE		R\$ 2.550,0000	18/03/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	81 UNIDADE		R\$ 750,0000	18/03/2025	Não
i 9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	12 UNIDADE		R\$ 2.761,8100	30/01/2025	Não
i 10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 100,0000	19/12/2024	Não
i 11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 1.342,2500	19/12/2024	Não

i 12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.680,0000	19/12/2024	Não
i 13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.439,7500	19/12/2024	Não
i 14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.926,0000	19/12/2024	Não
i 15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.172,0000	15/12/2024	Não
i 16	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 320,0000	13/11/2024	Sim
i 17	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 143,4200	13/11/2024	Não
i 18	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	13/11/2024	Não
i 19	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	13/11/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	24/09/2024	Não
22	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 879,0000	10/09/2024	Não
23	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 2.249,0000	10/09/2024	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.000,0000	12/08/2024	Não
25	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.830,0000	06/08/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 340,0000	18/07/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 265,9900	18/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 3.355,0000	04/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.150,0000	04/07/2024	Não
i 30	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 704,8800	02/07/2024	Não
i 31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.533,3200	02/07/2024	Não
i 32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 854,8800	02/07/2024	Não
i 33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 2.375,0000	19/06/2024	Não
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 100,0000	19/06/2024	Não
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	18/06/2024	Não
i 36	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.237,3600	16/06/2024	Não
37	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 350,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

15431 - Curso profissionalizante

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 8,3189%

R\$ 1.500,0000

R\$ 1.700,0000

R\$ 1.800,0000

Desvio Padrão: 141,4214

Maior Preço: R\$ 1.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5		R\$ 1.500,0000	02/06/2025	Sim
2	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	5		R\$ 1.800,0000	02/06/2025	Sim
i 3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE		R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE		R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE		R\$ 800,0000	28/05/2025	Não

i25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não
i29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Não
i32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
44		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i45		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i46		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i47		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i48		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Sim
i49		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i50		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i51		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i52		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item18260 - Trânsito - supervisão e controle /aprendizagem /
habilitação/ fiscalização / condutores de veículos**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 19,1901%

Desvio Padrão: 56,5469

Maior Preço: R\$ 350,0000

R\$ 217,0000

R\$ 294,6667

R\$ 317,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.798,8000	21/05/2025	Não
i 2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 115,5700	15/05/2025	Não
i 3		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 2.390,0000	15/05/2025	Não
i 4		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 400,0000	15/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9	UNIDADE	R\$ 317,0000	12/05/2025	Sim
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 317,0000	12/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 114,4400	15/04/2025	Não
i 8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 240,3400	15/04/2025	Não
9		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 88.800,0000	08/04/2025	Não
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 308.468,0000	31/03/2025	Não
11		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.070,0000	31/03/2025	Não
12		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 385,0000	31/03/2025	Não
13		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 221,7600	24/03/2025	Não
i 14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.880,0000	23/03/2025	Não
i 15		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 2.921,9400	19/02/2025	Não
i 16		SECRETARIA DA CASA MILITAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.256,6800	17/02/2025	Não
17		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	11/02/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.890,0000	27/01/2025	Não
i 19		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.100,0000	26/01/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 3.260,0000	28/11/2024	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/11/2024	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.152,0000	28/11/2024	Não

24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 240,0000	28/11/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 2.799,0000	28/11/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.069,0000	28/11/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.099,0000	28/11/2024	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 980,0000	28/11/2024	Não
29	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 367,5000	31/10/2024	Não
30	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 307,0000	31/10/2024	Não
i 31	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.763,4800	30/10/2024	Não
i 32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	27/10/2024	Não
i 33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.042,6800	23/10/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	18/10/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 179,0000	18/10/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	18/10/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 217,0000	18/10/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	18/10/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	18/10/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	18/10/2024	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 3.047,5000	18/10/2024	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	10/10/2024	Não
i 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 114,7500	10/10/2024	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 229,5400	10/10/2024	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	07/10/2024	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 840,0000	02/10/2024	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.315,9200	30/09/2024	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 555,0000	24/09/2024	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 350,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

15431 - Curso profissionalizante

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 13,7972%

R\$ 1.100,0000

R\$ 1.366,6667

R\$ 1.500,0000

Desvio Padrão: 188,5618

Maior Preço: R\$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não

i25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Sim
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i49	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	7	R\$ 1.500,0000	02/06/2025	Sim
52	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	7	R\$ 1.100,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

15431 - Curso Profissionalizante

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 13,7972%

R\$ 1.100,0000

R\$ 1.366,6667

R\$ 1.500,0000

Desvio Padrão: 188,5618

Maior Preço: R\$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não

i25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Sim
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i49	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 1.500,0000	02/06/2025	Sim
52	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	10	R\$ 1.100,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

17663 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 5,4416%

R\$ 2.197,0000

R\$ 2.329,0000

R\$ 2.290,0000

Desvio Padrão: 126,7359

Maior Preço: R\$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
i 4		PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
i 5		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i 6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i 7		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i 8		FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não
i 9		EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não
i 10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i 11		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não
i 12		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i 13		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Sim
i 14		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i 15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i 16		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i 17		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i 18		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i 19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i 20		AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i 21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i 22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i 24		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i 25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i 26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não

i27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i28	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i31	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i32	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i35	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Não
i36	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.128,9000	27/05/2025	Não
i37	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i38	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 270,0000	27/05/2025	Não
i39	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/05/2025	Não
i41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 289,0000	27/05/2025	Não
i42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.197,0000	27/05/2025	Sim
i44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	27/05/2025	Não
i46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 997,6000	27/05/2025	Não
i47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890,0000	27/05/2025	Não
i48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.690,0000	27/05/2025	Não
i49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 2.500,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,8388%

Desvio Padrão: 141,4214

Maior Preço: R\$ 1.800,0000

R\$ 1.500,0000

R\$ 1.600,0000

R\$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não

i 27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Sim
i 30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i 32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i 35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i 43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i 49	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
51	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	5	R\$ 1.800,0000	02/06/2025	Sim
52	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 1.500,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

15431 - Curso profissionalizante

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 4,8766%

Desvio Padrão: 117,8511

Maior Preço: R\$ 2.500,0000

R\$ 2.250,0000

R\$ 2.416,6667

R\$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não

i25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Não
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i49	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
51	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	10	R\$ 2.500,0000	02/06/2025	Sim
52	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	10	R\$ 2.500,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 997,6000

● Média

R\$ 1.282,5333

Mediana

R\$ 1.350,0000

Coeficiente de Variação: 16,4190%

Desvio Padrão: 210,5790

Maior Preço: R\$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
i 4		PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
i 5		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i 6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i 7		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i 8		FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não
i 9		EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não
i 10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i 11		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não
i 12		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i 13		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Não
i 14		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i 15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i 16		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i 17		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i 18		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i 19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i 20		AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i 21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i 22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Sim
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i 24		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i 25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i 26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não

i27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i28	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i31	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i32	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i33	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i35	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Não
i36	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.128,9000	27/05/2025	Não
i37	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i38	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 270,0000	27/05/2025	Não
i39	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/05/2025	Não
i41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 289,0000	27/05/2025	Não
i42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.197,0000	27/05/2025	Não
i44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	27/05/2025	Não
i46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 997,6000	27/05/2025	Sim
i47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890,0000	27/05/2025	Não
i48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.690,0000	27/05/2025	Não
i49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
i50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 675,0000	27/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 1.500,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso profissionalizante	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.100,0000

● Média

R\$ 1.466,6667

Mediana

R\$ 1.500,0000

Coefficiente de Variação: 19,5507%

Desvio Padrão: 286,7442

Maior Preço: R\$ 1.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Sim
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não

i 27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Não
i 30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i 32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i 35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i 43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i 44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i 45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i 46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i 47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.025,0000	26/05/2025	Não
i 49	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
51	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	5	R\$ 1.800,0000	03/06/2025	Sim
52	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 1.500,0000	03/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

15431 - Curso Profissionalizante

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 8,8388%

R\$ 1.500,0000

R\$ 1.600,0000

R\$ 1.500,0000

Desvio Padrão: 141,4214

Maior Preço: R\$ 1.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 317,0000	01/06/2025	Não
i 2		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.400,0000	01/06/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 317,0000	01/06/2025	Não
i 4		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	29/05/2025	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 449,9900	29/05/2025	Não
i 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 250,0000	28/05/2025	Não
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	28/05/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	28/05/2025	Não
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 396,5600	28/05/2025	Não
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2025	Não
i 17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2025	Não
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i 21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i 22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 358,5300	28/05/2025	Não
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não

i25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2025	Não
i29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	28/05/2025	Não
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2025	Sim
i33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2025	Não
i34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 380,0000	28/05/2025	Não
i36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	28/05/2025	Não
i37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 208,6600	28/05/2025	Não
i38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 420,0000	28/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 600,0000	28/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 625,0000	28/05/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.775,8700	27/05/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 677,0000	27/05/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2025	Não
45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	26/05/2025	Não
i46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	26/05/2025	Não
i47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.412,5000	26/05/2025	Não
i48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	26/05/2025	Não
i49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	26/05/2025	Não
i50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Não
51	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	5	R\$ 1.800,0000	03/06/2025	Sim
52	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 1.500,0000	03/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 20,8873%

R\$ 1.500,0000

R\$ 2.106,6667

R\$ 2.290,0000

Desvio Padrão: 440,0253

Maior Preço: R\$ 2.530,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 270,0000	02/06/2025	Não
2		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 410,0000	02/06/2025	Não
i 3		CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 947,0000	01/06/2025	Não
i 4		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 85.000,0000	01/06/2025	Não
i 5		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.260,0000	01/06/2025	Não
i 6		CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	01/06/2025	Não
i 7		MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 910,0000	01/06/2025	Não
i 8		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.344,0000	01/06/2025	Não
i 9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.670,0000	01/06/2025	Não
i 10		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.347,0000	01/06/2025	Não
i 11		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	01/06/2025	Não
i 12		FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.100,0000	01/06/2025	Não
i 13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 805,5000	01/06/2025	Não
i 14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	01/06/2025	Não
i 15		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	01/06/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
i 19		PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
i 20		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i 21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i 22		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i 23		FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não
i 24		EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não

i 25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i 26	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não
i 27	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i 28	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Sim
i 29	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i 30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i 31	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i 32	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i 33	I	ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i 34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i 35	I	AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i 36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i 37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Não
i 38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i 39	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i 40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i 41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não
i 42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i 43	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i 44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i 45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i 46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i 47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i 49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Não
51	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	5	R\$ 2.530,0000	03/06/2025	Sim
52	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 1.500,0000	03/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.500,0000

● Média

R\$ 3.075,0000

Mediana

R\$ 3.100,0000

Coefficiente de Variação: 14,9470%

Desvio Padrão: 459,6194

Maior Preço: R\$ 3.625,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 270,0000	02/06/2025	Não
2		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 410,0000	02/06/2025	Não
i 3		CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 947,0000	01/06/2025	Não
i 4		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 85.000,0000	01/06/2025	Não
i 5		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.260,0000	01/06/2025	Não
i 6		CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	01/06/2025	Não
i 7		MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 910,0000	01/06/2025	Não
i 8		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.344,0000	01/06/2025	Não
i 9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.670,0000	01/06/2025	Não
i 10		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.347,0000	01/06/2025	Não
i 11		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	01/06/2025	Não
i 12		FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.100,0000	01/06/2025	Sim
i 13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 805,5000	01/06/2025	Não
i 14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	01/06/2025	Não
i 15		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	01/06/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	30/05/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/05/2025	Não
i 19		PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.040,0000	29/05/2025	Não
i 20		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.990,0000	29/05/2025	Não
i 21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 697,0000	29/05/2025	Não
i 22		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.943,0000	29/05/2025	Não
i 23		FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.947,0000	29/05/2025	Não
i 24		EAC-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/05/2025	Não
i 25		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.695,5000	29/05/2025	Não
i 26		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.497,0000	29/05/2025	Não

i 27	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.990,0000	29/05/2025	Não
i 28	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.290,0000	29/05/2025	Não
i 29	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	29/05/2025	Não
i 30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.290,7000	29/05/2025	Não
i 31	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.680,0000	28/05/2025	Não
i 32	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	28/05/2025	Não
i 33	I	ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.808,1000	28/05/2025	Não
i 34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 615,0000	28/05/2025	Não
i 35	I	AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.871,0000	28/05/2025	Não
i 36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	28/05/2025	Não
i 37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	28/05/2025	Não
i 38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.317,5000	28/05/2025	Não
i 39	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400,0000	28/05/2025	Não
i 40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.300,0000	28/05/2025	Não
i 41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não
i 42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.847,0000	28/05/2025	Não
i 43	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.501,0000	27/05/2025	Não
i 44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.000,0000	27/05/2025	Não
i 45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.510,0000	27/05/2025	Não
i 46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
i 47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.980,0000	27/05/2025	Não
i 48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	27/05/2025	Não
i 49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.562,0000	27/05/2025	Não
i 50	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765,0000	27/05/2025	Não
51	IV	PREMIER/A G SOUSA LTDA - Fornecedor	5	R\$ 2.500,0000	03/06/2025	Sim
52	IV	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Fornecedor	5	R\$ 3.625,0000	03/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Para o item 1, foram consideradas três referências de preço, sendo uma proposta enviada pela empresa EDUTRAN Formação de Condutores LTDA e duas obtidas por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (sistema GOV), com base em serviços equivalentes. Foi utilizado o código CATMAT 18260 – Trânsito - supervisão e controle / aprendizagem / habilitação / fiscalização / condutores de veículos, por melhor representar a natureza do serviço, voltado à habilitação e capacitação de condutores militares para veículos da categoria C.

Para o item 2, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do Painel de Preços do Governo Federal (sistema GOV) e duas por propostas enviadas pelas empresas CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICÓ LTDA e EDUTRAN Formação de Condutores LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 18260 – Trânsito - Supervisão e Controle / Aprendizagem / Habilitação / Fiscalização / Condutores de Veículos, por representar adequadamente o serviço de capacitação exigido para a condução de veículos da categoria D por militares do 1º BEC.

Para o item 3, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do Painel de Preços do Governo Federal (sistema GOV) e duas por propostas enviadas pelas empresas CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICÓ LTDA e EDUTRAN Formação de Condutores LTDA. Utilizou-se o código CATMAT 18260 – Trânsito - Supervisão e Controle / Aprendizagem / Habilitação / Fiscalização / Condutores de Veículos, por se tratar de serviço relacionado à qualificação e habilitação de condutores para veículos da categoria D.

Para o item 4, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do Painel de Preços do Governo Federal (sistema GOV) e duas por propostas enviadas pelas empresas CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICÓ LTDA e EDUTRAN Formação de Condutores LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 18260 – Trânsito - Supervisão e Controle / Aprendizagem / Habilitação / Fiscalização / Condutores de Veículos, por representar adequadamente os serviços exigidos para a habilitação de condutores militares na categoria E, voltada à condução de veículos articulados ou com reboque.

Para o item 5, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet e duas por propostas enviadas pelas empresas CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICÓ LTDA e A G SOUZA. Foi utilizado o código CATMAT 16853 – Autoescola, por representar de forma mais específica o serviço de capacitação exigido para o curso de transporte de passageiros, voltado à qualificação de condutores militares conforme a legislação vigente.

Para o item 6, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet e duas por propostas enviadas pelas empresas CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICÓ LTDA e A G SOUZA Autoescola. Foi utilizado o código CATMAT 16853 – Autoescola, por representar de forma adequada o serviço de capacitação necessário para o curso de transporte de veículos de emergência, exigido para a habilitação de condutores militares conforme a regulamentação do CONTRAN.

Para o item 7, foram consideradas três referências de preço, sendo duas obtidas por meio do sistema Comprasnet e uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME. Foi utilizado o código CATMAT 18783 – Operador de máquinas e equipamentos de uso geral, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para a operação de guindaste tipo Munck, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 8, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de Excel Avançado, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 9, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 17663 – Curso de aperfeiçoamento/especialização profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de mecânico de manutenção em motores a diesel, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 10, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 17663 – Curso de aperfeiçoamento/especialização profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de mecânica de automóveis, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 11, foram consideradas três referências de preço, sendo duas obtidas por meio do sistema Comprasnet e uma por proposta enviada pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 17663 – Curso de aperfeiçoamento/especialização profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de análise de falhas, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 12, foram consideradas três referências de preço, sendo duas obtidas por meio do sistema Comprasnet e uma por proposta enviada pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 16853 – Autoescola, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 13, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de funilaria de martelinho de ouro, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 14, foram consideradas três referências de preço, sendo duas obtidas por meio do sistema Comprasnet e uma por proposta enviada pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 18260 – Trânsito – supervisão e controle / aprendizagem / habilitação / fiscalização / condutores de veículos, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de transporte de carga indivisível, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 15, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de ar-condicionado de máquinas, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 16, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de manutenção preventiva, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 17, foram consideradas três referências de preço, sendo duas obtidas por meio do sistema Comprasnet e uma por proposta enviada pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 17663 – Curso de aperfeiçoamento/especialização profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de soldador, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 18, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de operação e manutenção de grupo motogerador diesel, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 19, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de manutenção de motosserras e roçadeiras, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 20, foram consideradas três referências de preço, sendo duas obtidas por meio do sistema Comprasnet e uma por proposta enviada pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT

17663 – Curso de Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 21, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de limpeza de tanque de combustível, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 22, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 15431 – Curso Profissionalizante, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de manutenção de bombas de combustível, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 23, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 17663 – Curso de Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de manutenção em equipamentos pesados, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Para o item 24, foram consideradas três referências de preço, sendo uma obtida por meio do sistema Comprasnet, uma por proposta enviada pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME, e outra pela empresa A G SOUZA LTDA. Foi utilizado o código CATMAT 17663 – Curso de Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, por melhor representar o serviço de capacitação técnica exigido para o Curso de elétrica automotiva, conforme as normas de segurança e qualificação profissional aplicáveis à atividade.

Relatório emitido em 09/06/2025 15:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece parâmetros objetivos para aferição dos resultados esperados, garantindo qualidade e eficiência na execução do objeto contratado.
- 1.2. Objetivo: garantir a excelência na execução contratual, promovendo melhoria contínua e conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 1.3. Avaliação: a avaliação do desempenho será realizada com base em métricas objetivas previamente definidas, assegurando transparência nos ajustes financeiros e alinhamento com as diretrizes contratuais.
- 1.4. Penalidades: o não atingimento dos padrões estabelecidos pode resultar na aplicação de sanções, sempre com base nas cláusulas contratuais previamente acordadas.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A avaliação será realizada com base em indicadores predefinidos, mensuráveis e alinhados às metas contratadas, garantindo confiabilidade no processo de medição.
- 2.2. O desempenho será analisado periodicamente, permitindo ajustes contratuais proporcionais e fundamentados nos resultados efetivamente obtidos.
- 2.3. O IMR é um instrumento dinâmico de gestão, promovendo a melhoria contínua e incentivando boas práticas na execução contratual.
- 2.4. O cumprimento dos indicadores de desempenho é essencial para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 2.5. A aferição dos resultados ocorrerá mensalmente, sob responsabilidade do gestor designado, garantindo acompanhamento constante e criterioso.

3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

INDICADOR	
Nº 01 QUANTIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS	
ITEM	DESCRIÇÃO

Objetivo:	garantir a execução eficiente e eficaz do objeto contratado, promovendo excelência na entrega dos resultados.
Meta:	cumprimento integral das diretrizes estabelecidas no contrato e seus anexos, assegurando elevados padrões de qualidade.
Critérios de Avaliação:	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade com os requisitos contratuais e regulamentares; • Adequação dos recursos técnicos e materiais aplicados; • Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos; • Índice de satisfação dos beneficiários diretos e envolvidos.
Forma de Acompanhamento:	inspeções in loco e análise documental detalhada.
Periodicidade:	avaliação mensal, com possibilidade de revisões extraordinárias se necessário.
Mecanismo de Cálculo:	pontuação baseada na aderência aos parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e objetiva.
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato.

4. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. O ajuste no pagamento será calculado conforme a pontuação obtida, refletindo diretamente a qualidade e conformidade da execução contratual. A seguinte escala será aplicada:

PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATUAL A SER PAGO
48 - 55	100%
44,5 - 40	95%
39,5 - 35	90%
34,5 - 30	85%

29,5 - 25	80%
24,5 - 20	70%
19,5 - 15	60%
14,5 - 10	50%
9,5 - 5	30%
Abaixo de 5	0%

5. CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS

Conceito	Pontuação	Descrição
Excelente	3	Atende integralmente e supera os requisitos estabelecidos.
Bom	2	Atende satisfatoriamente os requisitos estabelecidos.
Regular	1	Atende parcialmente os requisitos, necessitando melhorias.
Insatisfatório	0	Não atende aos requisitos mínimos estabelecidos.

6. MÓDULOS E ITENS AVALIADOS

Módulo	Item Avaliado
A	Equipamentos Utilizados
	Produtos Aplicados
	Técnicas Empregadas
B	Qualificação e Apresentação da Equipe
	Uniformização
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
C	Cumprimento de Prazos e Cronograma
D	Qualidade dos Serviços Prestados
	Manutenção e Conservação dos Ambientes

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis têm por objetivo garantir a conformidade com os termos do contrato, promovendo qualidade e eficiência na execução do objeto contratado.

Ocorrência	Penalidade Aplicada
Descumprimento de prazos	Redução proporcional do pagamento
Falha na qualidade do serviço	Aplicação de multa conforme contrato
Não conformidade grave	Possibilidade de rescisão contratual

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o 1º Batalhão de Engenharia de Construção e a empresa _____, CNPJ nº _____ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico no _____/20_____, celebrado para prestação de serviços _____.

8.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

8.3. A assinatura deste documento indica compreensão mútua sobre seus objetivos e métricas, garantindo transparência, responsabilidade e comprometimento com os resultados esperados.

Caicó – RN, _____ de _____ de 202__.



FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

36/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada em ministrar cursos profissionalizantes

Responsável pela Edição



Data de Criação

09/06/2025 15:57

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-01	Estimativa de preços inadequadas	Variação dos preços de mercado devido a taxa de juros, itens divergentes em tamanho e quantidade.	Planejamento	Administração	Alto	
------	----------------------------------	---	--------------	---------------	------	--

Impactos

1 Parâmetro inadequado para a análise de viabilidade da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a pesquisa de preço de mercado conforme IN 65 de 2021.

Responsável:



Ações de Contingência

C-01 Confeccionar orçamento consolidado e compará-lo à pesquisa de preços de mercado.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-02	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato	A empresa omite que não é capaz de realizar o serviço.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
------	---	--	-----------------------	---------------	-------	--

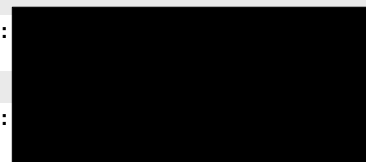
Impactos

1 Não obtenção do objeto contratado.

Ações Preventivas

P-01 Verificar a qualificação econômico-financeira e todos os documentos necessários para a correta habilitação da empresa.

Responsável:



Ações de Contingência

C-01 Verificar a possibilidade de convocar outra empresa que participou do certame.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-03	Impossibilidade de Aplicação de penalidades	de Cláusulas de contrato com défits.	Planejamento	Administração	Médio	
------	---	--------------------------------------	--------------	---------------	-------	--

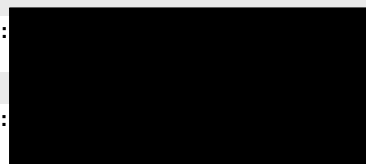
Impactos

1 Impossibilidade de induzir contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidade na execução.

Ações Preventivas

P-01 Não prever cláusulas de penalidades genéricas.

Responsável:



Ações de Contingência

C-01 Evitar deve-se seguir o modelo de edital e termo de referência da AGU.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Justificativa insuficiente necessidade contratação	da Dados insuficientes para a comprovação da da necessidade.	Planejamento	Administração	Médio	
------	--	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Impossibilidade de contratação.

Ações Preventivas

P-01 A equipe de planejamento deve verificar se a justificativa possui elementos suficientes que subsidiem a contratação.

Responsável:



Ações de Contingência

C-01 Devolver o processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da justificativa. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Divergências textuais entre as documentações	A não conferência entre as documentações, uma vez que, estão todas interligadas.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital. Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades do órgão.

Ações Preventivas

P-01 Seguir os modelos de documentações disponibilizados pela AGU. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

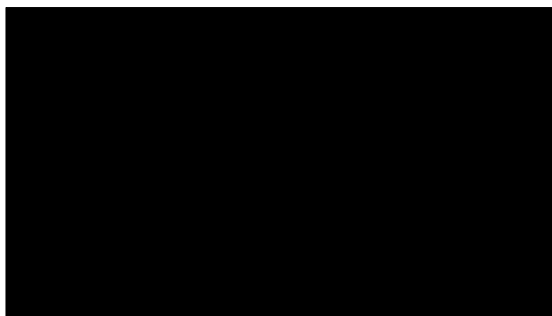
C-01 Devolver o processo a equipe de planejamento para que se reformule os documentos conforme especificações da AGU. **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



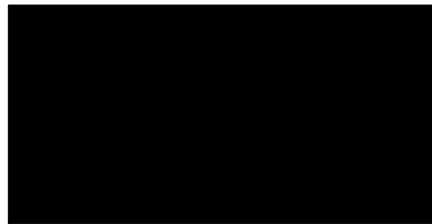


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 900/2025 - UASG 160339
NUP:

OBJETO:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Mudança de categoria de B para C.	18260	UNIDADE	R\$ 2.890,00	R\$ 3.042,68	R\$ 2.625,00	R\$ 2.852,56	5	R\$ 14.262,80
2	Mudança de categoria de B para D.	18260	UNIDADE	R\$ 3.047,50	R\$ 3.150,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.049,17	20	R\$ 60.983,40
3	Mudança de categoria de C para D.	18260	UNIDADE	R\$ 3.047,50	R\$ 3.150,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.049,17	5	R\$ 15.245,85
4	Mudança de categoria de D para E.	18260	UNIDADE	R\$ 3.260,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.286,67	12	R\$ 39.440,04
5	Curso de transporte de passageiros.	16853	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 350,00	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
6	Curso de transporte de veículos de emergência	16853	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 413,33	10	R\$ 4.133,30
7	Curso de operador de guindaste munck.	18783	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.486,67	12	R\$ 17.840,04
8	Curso de Excel avançado	15431	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00
9	Curso de mecânico de manutenção em motores diesel.	17663	UNIDADE	R\$ 3.750,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.150,00	6	R\$ 18.900,00
10	Curso de mecânica de automóveis	17663	UNIDADE	R\$ 3.750,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.150,00	10	R\$ 31.500,00
11	Curso de análise de falhas.	17663	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 799,00	R\$ 765,00	R\$ 754,67	6	R\$ 4.528,02
12	Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP).	16853	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 336,67	10	R\$ 3.366,70
13	Curso de funilaria de martelinho de ouro.	15431	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	5	R\$ 8.500,00
14	Curso de transporte de carga indivisível	18260	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 317,00	R\$ 217,00	R\$ 294,67	10	R\$ 2.946,70
15	Curso de ar-condicionado de máquinas.	15431	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.366,67	7	R\$ 9.566,69
16	Curso de manutenção preventiva.	15431	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.366,67	10	R\$ 13.666,70
17	Curso de soldador.	17663	UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.197,00	R\$ 2.329,00	5	R\$ 11.645,00
18	Curso operação e manutenção de grupo motorizador diesel.	15431	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	5	R\$ 8.000,00
19	Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras	15431	UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.416,67	10	R\$ 24.166,70
20	Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar.	17663	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00	R\$ 997,60	R\$ 1.282,53	5	R\$ 6.412,65
21	Curso de Limpeza de tanque de combustível.	15431	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.466,67	5	R\$ 7.333,35
22	Curso de manutenção bombas de combustível	15431	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	5	R\$ 8.000,00
23	Curso de manutenção em Equipamentos pesados	17663	UNIDADE	R\$ 2.530,00	R\$ 2.290,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.106,67	5	R\$ 10.533,35
24	Curso de Eletrica Automotiva.	17663	UNIDADE	R\$ 3.625,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.075,00	5	R\$ 15.375,00
VALOR TOTAL									R\$ 356.512,99



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		07/10/2025 16:04 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64039.07013/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64039.07013/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MIN	MAX		
1	Mudança de Categoria de CNH de B para C, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	2	5	R\$ 2.852,56	R\$ 14.262,80
2	Mudança de Categoria de CNH de B para D, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	5	20	R\$ 3.049,17	R\$ 60.983,40
3	Mudança de Categoria de CNH de C para D, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	2	5	R\$ 3.049,17	R\$ 15.245,85
4	Mudança de Categoria de CNH de D para E, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	4	12	R\$ 3.286,67	R\$ 39.440,04
5	Curso de Transporte de Passageiros, de acordo com	EaD	16853	Unidade	3	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70

	descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.							
6	Curso para Transporte de Veículos de Emergência, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	EaD	16853	Unidade	3	10	R\$ 413,33	R\$ 4.133,30
7	Curso de Operador de Guindaste Munck, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18783	Unidade	4	12	R\$ 1.486,67	R\$ 17.840,04
8	Curso de Excel Avançado, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	3	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
9	Curso de Mecânico de Manutenção em Motores a Diesel, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	6	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00
10	Curso de Mecânica de Automóveis, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	3	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
11	Curso de Análise de Falhas, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	6	R\$ 754,67	R\$ 4.528,02
12	Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	EaD	16853	Unidade	3	10	R\$ 336,67	R\$ 3.366,70
13	Curso de Funilaria – Técnica de Martelinho de Ouro, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
14	Curso de Transporte de Carga Indivisível, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	EaD	18260	Unidade	3	10	R\$ 294,67	R\$ 2.946,70
15	Curso de Ar-Condicionado de Máquinas Pesadas, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	7	R\$ 1.366,67	R\$ 9.566,69
16	Curso de Manutenção Preventiva, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	3	10	R\$ 1.366,67	R\$ 13.666,70
17	Curso de Soldador – MIG, TIG e Elétrica, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	5	R\$ 2.329,00	R\$ 11.645,00
18	Curso de Operação e Manutenção de Grupo Motogerador Diesel, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
19	Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	3	10	R\$ 2.416,67	R\$ 24.166,70
20	Curso de Atendimento Pré-	Presencial	17663	Unidade	2	5	R\$ 1.282,53	R\$ 6.412,65

	Hospitalar (APH), de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.							
21	Curso de Limpeza de Tanque de Combustível, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.466,67	R\$ 7.333,35
22	Curso de Manutenção de Bombas de Combustível, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
23	Curso de Manutenção em Equipamentos Pesados, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	5	R\$ 2.106,67	R\$ 10.533,35
24	Curso de Elétrica Automotiva, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	Presencial	Unidade	2	5	R\$ 3.075,00	R\$ 15.375,00
VALOR TOTAL								R\$ 356.512,99

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

III) Id do item no PCA: 160339-29/2025

IV) Classe/Grupo: 929;

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. (INCLUSÃO) O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 5ª edição de AGO/22, pode ser acessado através do link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

4.1.2. (INCLUSÃO) Todos os cursos deverão atender aos requisitos técnicos, de segurança e de certificação, garantindo a qualidade do ensino e a validade das capacitações perante os órgãos competentes.

4.1.3. (INCLUSÃO) Fica estabelecido que a empresa contratada deverá ministrar os cursos nas modalidades presencial e/ou Ensino a Distância (EAD), conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as necessidades operacionais do batalhão. A modalidade será definida pela administração, considerando a melhor adequação para o público-alvo, a logística e as condições do momento da execução.

4.1.4. (INCLUSÃO) A contratada deverá assegurar:

4.1.4.1. (INCLUSÃO) Disponibilidade e qualidade dos recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para execução em ambas as modalidades;

4.1.4.2. (INCLUSÃO) Adaptação do conteúdo programático para atender integralmente os objetivos previstos, independentemente da modalidade escolhida;

4.1.4.3. (INCLUSÃO) Flexibilidade para alteração da modalidade durante a vigência contratual, mediante justificativa e aprovação formal da administração;

4.1.4.4. (INCLUSÃO) Realização de avaliações e emissão de certificados válidos, reconhecidos pelo batalhão, para todas as modalidades.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de curso de capacitação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas, ou sexta-feira das 07:00 horas às 11:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As aplicações dos cursos devem estar de acordo com as seguintes normas: NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

5.1.2. A contratada deverá apresentar, após a conclusão da atividade, um controle de frequência para os alunos matriculados nos respectivos cursos;

5.1.3. Deverá ser fornecido à contratante uma ementa/cronograma das atividades a serem realizadas no decorrer do curso;

5.1.4. As provas deverão ser entregues à contratante quando solicitadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Quando ministrados na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, a contratada deve providenciar a identificação dos funcionários responsáveis pelos cursos.

5.2.1. Local: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, Caicó – RN;

5.2.2. Segunda a quinta-feira: 08h30 às 11h30 / 13h30 às 16h30 e Sexta-feira: 08h00 às 11h30 (exceto feriados);

Materiais a serem disponibilizados:

5.3. Para a perfeita execução dos cursos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, de acordo com o número de instrumentos, e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. A contratada deverá implementar um sistema eficiente de controle de frequência para os alunos matriculados em cada curso.

5.3.2. Deve ser fornecida uma ementa e um cronograma detalhados, contendo as atividades previstas para cada curso;

5.3.3. A contratada será responsável pela elaboração de avaliações que permitam medir o conhecimento adquirido pelos alunos ao final do curso;

5.3.4. Os conteúdos específicos para cada curso estão detalhados no Anexo III deste Termo de referência.

Prazo para Início dos Cursos:

5.4. Os cursos deverão ser ministrados a contar de até 60 (sessenta) dias após o empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.15.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.15.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará devido a natureza do objeto contratado, para o serviço, o pagamento somente ocorrerá após o encerramento da prestação do serviço.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.37.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especificamente no Art. 5º, que estabelece os critérios para a estimativa de preços em processos licitatórios para a contratação de cursos de capacitação. A pesquisa foi conduzida utilizando os seguintes cinco parâmetros previstos pela normativa, garantindo uma estimativa de custo precisa e alinhada às práticas de mercado:

10.1.1. Pesquisa por Painel de Preços;

10.1.2. Contratações similares pela Administração Pública;

10.1.3. Pesquisa em mídia especializada;

10.1.4. Pesquisa direta com fornecedores;

10.1.5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

10.2. O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da contratação dos cursos profissionalizantes necessários ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção. A pesquisa seguiu as diretrizes da referida Instrução Normativa, priorizando, sempre que possível, o parâmetro previsto no inciso I — Painel de Preços — por apresentar maior grau de confiabilidade, transparência e aderência às boas práticas de planejamento da Administração Pública.

10.3. O custo estimado total da contratação dos cursos é de R\$ 356.512,99 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), valor obtido a partir da média dos preços coletados, observando os critérios de economicidade e viabilidade do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/160339;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 0100000000;

IV) Elemento de Despesa: 449030;

V) . Plano Interno: MT 00812;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.12. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.14. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.15. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

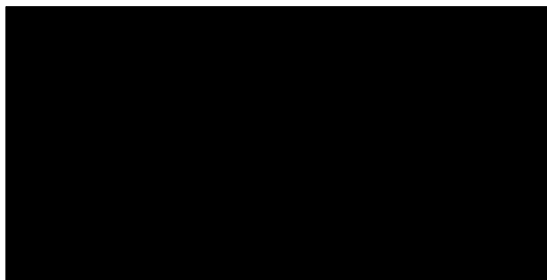
Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão no..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1995)
BATALHÃO SERIDÓ**

Conteúdos Específicos para cada Curso:

1. Item 1 – Mudança de Categoria de CNH de B para C.

1.1. Objetivo: Capacitar motoristas habilitados na categoria B para a condução de veículos da categoria C, conforme estabelecido pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN nº 168/2004 e nº 74/1998.

1.2. Carga Horária Sugerida:

1.2.1. Conforme regulamentação vigente, englobando atividades teóricas, práticas e em simuladores.

1.3. Conteúdo Programático Mínimo Obrigatório:

1.3.1. Legislação de Trânsito: Revisão das normas de circulação, sinalização, ultrapassagem, estacionamento e demais regras aplicáveis a veículos da categoria C.

1.3.2. Conhecimento do Veículo: Estudo das características e sistemas dos veículos pesados: motor, transmissão, freios, sistemas elétricos, etc.

1.3.3. Segurança Veicular: Manutenção preventiva e inspeção veicular. Procedimentos de segurança na condução de veículos de grande porte (ajuste de espelhos, pontos cegos, etc.).

1.3.4. Direção Defensiva: Técnicas específicas de direção segura, como distância de seguimento, frenagem, prevenção de acidentes.

1.3.5. Operação do Veículo: Condutas práticas para operação eficiente e segura de veículos da categoria C.

1.3.6. Manobras Específicas: Estacionamento em rampas, curvas em espaços restritos, marcha à ré, entre outros.

1.3.7. Cargas e Capacidades: Noções sobre o transporte de cargas: cálculo de peso, distribuição, limites e regulamentações aplicáveis.

1.3.8. Emergências e Procedimentos de Segurança: Protocolos em caso de acidentes, incêndios e falhas mecânicas. Uso de equipamentos obrigatórios de segurança (extintores, triângulos, etc.).

1.3.9. Responsabilidade Social e Ambiental: Ética profissional e deveres do condutor de veículos comerciais. Conscientização sobre segurança viária e impactos ambientais.

1.3.10. Simuladores de Direção e Treinamento Prático: Simulações realistas em simuladores e condução prática em áreas urbanas e rodovias.

1.3.11. Avaliação Teórica e Prática: Aplicação de exames para verificar os conhecimentos e habilidades adquiridos.

1.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todos os encargos e despesas necessárias à conclusão do processo de habilitação, incluindo:

1.4.1. Taxas de serviços junto ao DETRAN;

1.4.2. Exames médicos exigidos (exames de vista e toxicológico);

1.4.3. Custos com exames teóricos e práticos;

1.4.4. Custos com uso de simuladores e veículos de aprendizagem.

1.5. A contratada também será responsável pelo acompanhamento e agendamento dos exames junto aos órgãos competentes, bem como pela orientação completa aos alunos.

2. Item 2 – Mudança de Categoria de CNH de B para D

2.1. Objetivo: Capacitar motoristas habilitados na categoria B para a condução de veículos da categoria D, conforme estabelecido pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e as Resoluções do CONTRAN nº 168/2004 e nº 74/1998.

2.2. Carga Horária Sugerida: Conforme regulamentação vigente, incluindo atividades teóricas, práticas e simulações.

2.3. Conteúdo Programático Mínimo Obrigatório:

2.3.1. Legislação de Trânsito: Revisão das normas de trânsito aplicáveis à operação de veículos da categoria D, incluindo circulação, sinalização e ultrapassagens.

2.3.2. Conhecimento do Veículo: Estudo técnico e prático sobre ônibus e micro-ônibus, abrangendo motor, transmissão, freios, sistema elétrico, entre outros.

2.3.3. Segurança Veicular: Importância da manutenção preventiva e inspeção regular. Procedimentos de segurança na condução de veículos de transporte de passageiros.

2.3.4. Direção Defensiva: Técnicas específicas de direção defensiva para veículos de grande porte, considerando distância de seguimento, frenagem e prevenção de acidentes.

2.3.5. Operação do Veículo: Orientações práticas para operação segura de ônibus e micro-ônibus em diversas condições de tráfego.

2.3.6. Manobras Específicas: Estacionamento, manobras em marcha à ré, retornos em espaços reduzidos, entre outras.

Transporte de Passageiros: Normas e procedimentos relativos à condução de passageiros, embarque e desembarque, e segurança dos ocupantes.

2.3.7. Emergências e Procedimentos de Segurança: Atuação em situações de

emergência, evacuação, primeiros socorros e protocolos de segurança.

2.3.8. Responsabilidade Social e Ética Profissional: Conscientização sobre o papel do condutor de passageiros na segurança pública e conforto dos usuários. Postura ética e responsabilidade na condução.

2.3.9. Simuladores de Direção e Treinamento Prático: Uso de simuladores para situações de tráfego realistas. Treinamento prático em vias urbanas e rodoviárias com diferentes níveis de complexidade.

2.3.10. Avaliação Teórica e Prática: Exames teóricos e práticos obrigatórios para aferição de conhecimentos e habilidades.

2.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todos os encargos e despesas necessários à mudança de categoria, incluindo:

2.4.1. Taxas de serviço junto ao DETRAN;

2.4.2. Exames médicos exigidos (visão e toxicológico);

2.4.3. Custos de exames teóricos e práticos;

2.4.4. Utilização de simuladores e veículos de aprendizagem;

2.4.5. Emissão da nova CNH junto ao órgão competente.

2.5. A contratada será ainda responsável pelo acompanhamento completo do processo de habilitação, incluindo agendamentos, instruções aos alunos, e logística de transporte, quando necessário.

Item 3 – Mudança de Categoria de CNH de C para D

3.1. Objetivo: Capacitar motoristas habilitados na categoria C para a condução de veículos da categoria D, de acordo com o disposto na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e as Resoluções do CONTRAN nº 168/2004 e nº 74/1998.

3.2. Carga Horária Sugerida: Conforme normas vigentes, incluindo atividades teóricas, práticas e treinamento em simuladores.

3.3. Conteúdo Programático Mínimo Obrigatório:

3.3.1. Legislação de Trânsito: Estudo das normas aplicáveis à condução de veículos da categoria D, como circulação, sinalização, ultrapassagem e regras específicas para o transporte de passageiros.

3.3.2. Conhecimento do Veículo: Familiarização com os sistemas e componentes técnicos dos ônibus e micro-ônibus (motor, transmissão, sistema de freios, sistema elétrico, etc.).

3.3.3. Segurança Veicular: Noções de manutenção preventiva e inspeção de segurança veicular. Procedimentos de segurança voltados à condução de veículos de transporte coletivo.

3.3.4. Direção Defensiva: Técnicas adaptadas à condução de veículos de

grande porte, levando em conta distância de seguimento, frenagem e prevenção de acidentes.

3.3.5. Operação do Veículo: Orientações práticas de condução de ônibus e micro-ônibus em diferentes condições de tráfego, manobras e controle do veículo.

3.3.6. Manobras Específicas: Estacionamento em espaços restritos, manobras em marcha à ré e retornos controlados.

3.3.7. Transporte de Passageiros: Normas e condutas para o transporte seguro de passageiros, incluindo embarque, desembarque e atendimento ao público.

3.3.8. Emergências e Procedimentos de Segurança: Protocolos para atuação em situações emergenciais, evacuação de passageiros e primeiros socorros.

3.3.9. Responsabilidade Social e Ética Profissional: Conscientização sobre o papel do motorista na segurança viária e no bem-estar dos passageiros. Postura ética e responsabilidade profissional.

3.3.10. Simuladores de Direção e Treinamento Prático: Treinamento por meio de simuladores em cenários realistas. Aulas práticas em vias urbanas e rodoviárias.

3.3.11. Avaliação Teórica e Prática: Aplicação de exames obrigatórios (teóricos e práticos) para validação da capacitação do condutor.

3.4. Observações Importantes: A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas envolvidas no processo de mudança de categoria, incluindo:

3.4.1. Taxas de serviços junto ao DETRAN;

3.4.2. Exames médicos obrigatórios (visão e toxicológico);

3.4.3. Custos de exames teóricos e práticos;

3.4.4. Utilização de simuladores e veículos durante o treinamento;

3.4.5. Emissão da nova CNH.

3.5. A contratada também deverá providenciar o acompanhamento de todos os trâmites junto aos órgãos competentes, oferecendo suporte completo aos alunos, inclusive quanto a agendamentos e orientações.

4. Item 4 – Mudança de Categoria de CNH de D para E

4.1. Objetivo: Capacitar motoristas habilitados na categoria D para a condução de veículos da categoria E, conforme estabelece a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e as Resoluções do CONTRAN nº 168/2004 e nº 74/1998.

4.2. Carga Horária Sugerida: Conforme exigência legal, incluindo atividades teóricas, práticas e em simuladores de direção.

4.3. Conteúdo Programático Mínimo Obrigatório:

4.3.1. Legislação de Trânsito: Normas específicas para a condução de veículos da categoria E (combinações de veículos com unidades rebocadas/semi-rebocadas). Regras de circulação, ultrapassagens, sinalização e regulamentações sobre transporte de cargas.

4.3.2. Conhecimento do Veículo: Estudo das características técnicas das combinações de veículos (veículo trator e unidade acoplada). Sistemas de freios, acoplamento, distribuição de peso e estabilidade.

4.3.3. Segurança Veicular: Manutenção preventiva e inspeção dos veículos e implementos. Procedimentos de segurança para veículos articulados, incluindo checagem de equipamentos obrigatórios e pontos críticos de inspeção.

4.3.4. Direção Defensiva: Técnicas aplicadas à condução de combinações veiculares: frenagem, controle em curvas, distância de seguimento, controle de estabilidade, entre outros.

4.3.5. Manobras Específicas: Treinamento de manobras como marcha à ré com reboque, curvas fechadas, balizas e retornos com veículos longos.

4.3.6. Acoplamento e Desacoplamento: Procedimentos seguros para o engate e desengate de reboques/semi-reboques. Verificação de conexões mecânicas, elétricas e pneumáticas.

4.3.7. Cargas e Distribuição de Peso: Noções de cálculo de carga, distribuição entre eixos, limites legais e segurança na amarração.

4.3.8. Emergências e Procedimentos de Segurança: Atuação em emergências envolvendo veículos articulados, incluindo acidentes, falhas mecânicas e primeiros socorros.

4.3.9. Responsabilidade Social e Ética Profissional: Ética no transporte rodoviário de cargas. Conscientização sobre a responsabilidade ambiental e a segurança no trânsito.

4.3.10. Simuladores de Direção e Treinamento Prático: Utilização de simuladores com foco em manobras complexas e emergências. Treinamento prático em estradas e áreas urbanas com veículos de categoria E.

4.3.11. Avaliação Teórica e Prática: Exames obrigatórios para aferir o aprendizado teórico e prático do condutor.

4.4. Observações Importantes: A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos relativos à mudança de categoria da CNH, incluindo:

4.4.1. Taxas de serviços junto ao DETRAN;

4.4.2. Exames médicos obrigatórios (exame de vista e toxicológico);

4.4.3. Taxas de exames teóricos e práticos;

4.4.4. Custos com simuladores e veículos utilizados para as aulas práticas;

4.4.5. Despesas relacionadas à emissão da nova CNH.

4.5. Caberá ainda à empresa o acompanhamento completo do processo junto aos órgãos competentes, incluindo agendamento de exames, orientações aos alunos e apoio logístico, caso necessário.

5. Item 5 – Curso de Transporte de Passageiros (50 horas-aula) Modalidade: Ensino a Distância (EaD).

5.1. Objetivo: Capacitar condutores para a operação segura, responsável e eficiente de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 285/2008.

5.2. Carga Horária Total: 50 (cinquenta) horas-aula, considerando-se cada hora-aula como um período de 50 minutos, com metodologia aplicada na modalidade EaD e avaliações presenciais teóricas e práticas.

5.3. Estrutura Curricular:

5.3.1. Módulo I – Legislação de Trânsito (10 horas-aula) Conteúdo obrigatório com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação complementar:

- 5.3.1.1. Categoria de habilitação e relação com os veículos conduzidos;
- 5.3.1.2. Documentação exigida para o condutor e para o veículo;
- 5.3.1.3. Sinalização viária: tipos, significados e aplicação;
- 5.3.1.4. Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- 5.3.1.5. Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação;
- 5.3.1.6. Legislação específica sobre transporte coletivo de passageiros;
- 5.3.1.7. Responsabilidades legais operacionais do condutor de veículo coletivo.

5.3.2. Módulo II – Direção Defensiva (15 horas-aula)

5.3.2.1. Conteúdo voltado à prevenção de acidentes e à condução responsável:

- 5.3.2.1.1. Conceito de acidente evitável e não evitável;
- 5.3.2.1.2. Como ultrapassar e ser ultrapassado com segurança;
- 5.3.2.1.3. Identificação e prevenção de causas difíceis de acidentes;
- 5.3.2.1.4. Técnicas para evitar colisões com outros veículos;
- 5.3.2.1.5. Técnicas para evitar acidentes com pedestres e demais usuários da via: motociclistas, ciclistas, carroceiros, skatistas e outros.

5.3.3. Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social (15 horas-aula)

- 5.3.3.1. Procedimentos iniciais em caso de acidentes com vítimas; Atendimento básico e acionamento de socorro especializado;
- 5.3.3.2. Cuidados com o meio ambiente na atividade de transporte;
- 5.3.3.3. Convivência harmoniosa e ética no trânsito;

5.3.3.4. Postura profissional do condutor no trato com passageiros e demais cidadãos.

5.3.4. Módulo IV – Relacionamento Interpessoal (10 horas-aula)

5.3.4.1. Comunicação no ambiente de trabalho e com passageiros;

5.3.4.2. Gerenciamento de conflitos e situações adversas;

5.3.4.3. Atendimento a pessoas com deficiência, idosos e público em geral com empatia e profissionalismo;

5.3.4.4. Responsabilidades sociais do condutor de transporte coletivo.

5.4. A contratada será ainda responsável por toda a tramitação junto aos órgãos de trânsito competentes, bem como pelo fornecimento de suporte administrativo e pedagógico durante o curso.

6. Item 6 – Curso para Transporte de Veículos de Emergência (50 horas-aula) Modalidade: Ensino a Distância (EaD).

6.1. Objetivo: Capacitar condutores para a operação segura, ética e eficaz de veículos de emergência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações específicas sobre o tema, garantindo postura profissional e competência técnica em situações de risco.

6.2. Carga Horária Total: 50 (cinquenta) horas-aula, sendo cada hora-aula correspondente a 50 minutos, conforme normatização vigente. O curso será ministrado na modalidade EaD, com avaliações presenciais obrigatórias (teórica e prática).

6.3. Conteúdo Programático Mínimo Obrigatório:

6.3.1. Legislação de Trânsito e Legislação Específica (10 horas-aula)

6.3.1.1. Regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) aplicáveis à condução de veículos de emergência;

6.3.1.2. Prioridade de passagem, uso de dispositivos sonoros e visuais (sirene e giroflex);

6.3.1.3. Responsabilidades civis e penais do condutor;

6.3.1.4. Normas complementares de atuação em vias públicas e legislação de serviços essenciais.

6.3.2. Direção Defensiva (15 horas-aula)

6.3.2.1. Técnicas avançadas de prevenção de acidentes;

6.3.2.2. Condução segura em alta velocidade e em situações críticas;

6.3.2.3. Comportamento em ultrapassagens, curvas e cruzamentos;

6.3.2.4. Condução sob pressão e em vias congestionadas;

6.3.2.5. Riscos específicos no transporte de pacientes ou em deslocamento emergencial.

6.3.3. Noções de Primeiros Socorros (10 horas-aula)

6.3.3.1. Atendimento inicial a vítimas de acidentes até a chegada do socorro especializado;

6.3.3.2. Procedimentos em situações de parada respiratória, hemorragias, fraturas e imobilizações;

6.3.3.3. Cuidados no transporte de vítimas em veículos de emergência.

6.3.4. Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito (10 horas-aula)

6.3.4.1. Condução sustentável: economia de combustível e redução de emissões;

6.3.4.2. Prevenção à poluição sonora e visual;

6.3.4.3. Convivência harmoniosa entre motoristas, pedestres, ciclistas e demais usuários da via pública.

6.3.5. Relacionamento Interpessoal (5 horas-aula)

6.3.5.1. Comunicação eficiente com equipes de resgate, pacientes e autoridades de trânsito;

6.3.5.2. Postura ética, empatia e controle emocional em situações de estresse;

6.3.5.3. Gestão de conflitos e comportamento profissional diante do público e da equipe de trabalho.

6.4. A contratada será ainda responsável por toda a tramitação junto aos órgãos de trânsito competentes, bem como pelo fornecimento de suporte administrativo e pedagógico durante o curso.

7. Item 7 – Curso de Operador de Guindaste Munck (40 horas-aula) Modalidade: Presencial.

7.1. Objetivo: Capacitar os participantes para operar com segurança e eficiência o guindaste tipo “guindaste Munck”, com base em normas técnicas ambientais e de segurança do trabalho, abrangendo os fundamentos teóricos e a prática operacional conforme exigências do setor.

7.2. Carga Horária Total: 40 (quarenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente 50 minutos, divididas entre teoria e prática.

7.3. Estrutura Curricular

7.3.1. Módulo Básico – 8 horas-aula

7.3.1.1. Conteúdo introdutório voltado à formação cidadã e segurança do trabalho:

7.3.1.1.1. Segurança no trabalho e uso correto de EPIs;

7.3.1.1.2. Conceitos e aplicação do Programa 5S;

7.3.1.1.3. Prevenção e combate a incêndios;

7.3.1.1.4. Responsabilidade ambiental e noções de sustentabilidade.

7.3.2. Módulo Operacional – 8 horas-aula

7.3.2.1. Conteúdo técnico fundamental sobre o equipamento e sua operação:

7.3.2.1.1. Tipos e componentes do guindaste Munck;

7.3.2.1.2. Funcionamento básico da máquina e seus comandos;

7.3.2.1.3. Procedimentos de inspeção preliminar e partida do motor;

7.3.2.1.4. Técnicas corretas de operação;

7.3.2.1.5. Diagnóstico de avarias e noções básicas de manutenção;

7.3.2.1.6. Interpretação de manuais do fabricante;

7.3.2.1.7. Conversão de unidades de medida aplicáveis à operação;

7.3.2.1.8. Planejamento das operações e análise de risco;

7.3.2.1.9. Impactos ambientais associados à operação;

7.3.2.1.10. Transporte seguro do equipamento.

7.3.3. Módulo Prático – 24 horas-aula

7.3.3.1. Treinamento prático presencial supervisionado:

7.3.3.1.1. Operação real do guindaste em diversas condições de trabalho;

7.3.3.1.2. Execução de manobras de elevação, movimentação e posicionamento de cargas;

7.3.3.1.3. Aplicação dos conhecimentos de segurança durante a operação;

7.3.3.1.4. Simulação de situações críticas e tomada de decisão segura;

7.3.3.1.5. Prática de leitura e cumprimento dos planos de carga e procedimentos de movimentação.

7.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

- 7.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura e instrutores qualificados;
- 7.4.2. Seguro para os participantes durante as atividades práticas;
- 7.4.3. Taxas de emissão de certificados e registro junto a órgãos competentes, quando aplicável;
- 7.4.4. Fornecimento dos EPIs necessários para a prática supervisionada.

7.5. A contratada deverá garantir que o curso seja ministrado por profissionais habilitados e com experiência comprovada na área de movimentação de cargas e operação de guindastes, bem como fornecer todos os equipamentos, EPIs e materiais necessários. O curso será realizado obrigatoriamente nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, devendo a empresa contratada providenciar identificação prévia de todos os funcionários responsáveis pela execução do curso.

7.6. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

8. Item 8 – Curso de Excel Avançado (60 horas-aula) Modalidade: Presencial

8.1. Objetivo: Capacitar os participantes no uso avançado das ferramentas do Microsoft Excel, com foco em automação, análise de dados, segurança da informação e elaboração de soluções personalizadas. O curso visa melhorar a produtividade, a tomada de decisão e a gestão de dados complexos no ambiente corporativo.

8.2. Carga Horária Total: Mínima de 60 (sessenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos.

8.3. Conteúdo Programático Mínimo Obrigatório:

8.3.1. Importação de Dados e Estruturação: Obtenção de dados externos (TXT, CSV, bases de dados, planilhas externas); Formatação como tabela e aplicação de estilos dinâmicos.

8.3.2. Funções e Fórmulas Avançadas:

- 8.3.2.1. Funções Matemáticas e Trigonométricas;
- 8.3.2.2. Funções Estatísticas (MÉDIA, MED, DESVPAD, etc.);
- 8.3.2.3. Funções Lógicas e de Informação (SE, E, OU, ÉERROS, etc.);
- 8.3.2.4. Funções de Texto (CONCATENAR, DIREITA, ESQUERDA, PROCURAR, etc.);
- 8.3.2.5. Funções de Pesquisa e Referência (PROCV, PROCH, ÍNDICE, CORRESP).

8.3.3. Auditoria e Validação de Dados:

- 8.3.3.1. Rastreamento de precedentes e dependentes;
- 8.3.3.2. Auditoria de fórmulas e identificação de erros;
- 8.3.3.3. Subtotais e consolidação de dados de múltiplas planilhas;
- 8.3.3.4. Validação de dados com listas e regras personalizadas.

8.3.4. Ferramentas de Análise e Simulação:

- 8.3.4.1. Atingir meta;
- 8.3.4.2. Tabelas e gráficos dinâmicos;
- 8.3.4.3. Segmentação de dados;
- 8.3.4.4. Análise de hipóteses e consolidação de cenários.

8.3.5. Automação e Programação:

- 8.3.5.1. Introdução ao uso de macros no Excel;
- 8.3.5.2. Criação, gravação e execução de macros;
- 8.3.5.3. Introdução ao VBA (Visual Basic for Applications) para automatização de tarefas;
- 8.3.5.4. Elaboração de formulários utilizando os controles de formulário.

8.3.6. Segurança e Proteção de Informações:

- 8.3.6.1. Proteção de planilhas, células e pastas de trabalho;
- 8.3.6.2. Controle de permissões e senhas;
- 8.3.6.3. Boas práticas para segurança da informação em ambientes corporativos.

8.4. A contratada deverá garantir que o curso seja ministrado por profissionais habilitados e com experiência comprovada na área de movimentação de cargas e operação de guindastes, bem como fornecer todos os equipamentos, EPIs e materiais necessários. O curso será realizado obrigatoriamente nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, devendo a empresa contratada providenciar identificação prévia de todos os funcionários responsáveis pela execução do curso.

8.4.1. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

9. Item 9 – Curso de Mecânico de Manutenção em Motores a Diesel (180 horas-aula) **Modalidade: Presencial**

9.1. Objetivo: Capacitar os participantes para executar a manutenção preventiva e corretiva de motores a diesel, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos com base em normas de segurança e qualidade. O curso visa formar profissionais aptos a realizar diagnósticos, desmontagens, substituições de componentes e testes de funcionamento, contribuindo para o aumento da vida útil e eficiência dos motores empregados em veículos e equipamentos pesados.

9.2. Carga Horária Total: 180 (cento e oitenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com divisão entre aulas teóricas e práticas em ambiente controlado.

9.3. Estrutura Curricular

9.3.1. Módulo I – Fundamentos dos Motores a Diesel (20 horas-aula)

- 9.3.1.1. Princípios de funcionamento dos motores ciclo diesel;
- 9.3.1.2. Tipos de motores e aplicações;
- 9.3.1.3. Sistemas de alimentação, lubrificação, arrefecimento e escapamento;
- 9.3.1.4. Interpretação de manuais técnicos e catálogos de peças.

9.3.2. Módulo II – Diagnóstico de Falhas e Manutenção Preventiva (40 horas-aula)

- 9.3.2.1. Identificação de sintomas e causas de falhas comuns;
- 9.3.2.2. Uso de ferramentas e instrumentos de medição e diagnóstico;
- 9.3.2.3. Elaboração de planos de manutenção preventiva;
- 9.3.2.4. Inspeções periódicas e registros de manutenção.

9.3.3. Módulo III – Manutenção Corretiva de Motores (60 horas-aula)

- 9.3.3.1. Procedimentos de desmontagem e montagem de motores;
- 9.3.3.2. Substituição de componentes (anéis, bronzinas, bielas, válvulas, etc.);
- 9.3.3.3. Retífica e usinagem básica de componentes;
- 9.3.3.4. Testes de compressão e estanqueidade.

9.3.4. Módulo IV – Sistemas Auxiliares e Injeção Diesel (30 horas-aula)

- 9.3.4.1. Funcionamento do sistema de injeção mecânica e eletrônica;
- 9.3.4.2. Ajustes e calibração de bombas injetoras e bicos;
- 9.3.4.3. Diagnóstico de falhas no sistema de alimentação;
- 9.3.4.4. Interação dos sistemas auxiliares com o motor.

9.3.5. Módulo V – Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (10 horas-aula)

- 9.3.5.1. Normas de segurança na manutenção automotiva;
- 9.3.5.2. Uso correto de EPIs e EPCs;
- 9.3.5.3. Armazenamento e descarte de resíduos (óleos, filtros, peças);
- 9.3.5.4. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental na oficina.

9.3.6. Módulo VI – Treinamento Prático Supervisionado (20 horas-aula)

9.3.6.1. Aplicação dos conhecimentos adquiridos em motores reais;

9.3.6.2. Testes de funcionamento e regulagem final dos motores.

9.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

9.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura, ferramentas e equipamentos técnicos;

9.4.2. Instrutores qualificados com experiência comprovada na área;

9.4.3. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs durante todas as atividades práticas;

9.4.4. Emissão de certificado de conclusão do curso para os participantes aprovados.

9.5. A contratada deverá garantir que o curso seja realizado nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, providenciando a identificação precisa todos os profissionais responsáveis pela execução do curso.

9.6. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

10. Item 10 – Curso de Mecânica de Automóveis (180 horas-aula) Modalidade: Presencial

10.1. Objetivo: Capacitar os participantes para atuar na manutenção preventiva e corretiva de automóveis, com conhecimento técnico dos sistemas veiculares, uso adequado de ferramentas, aplicação de normas de segurança e responsabilidade ambiental. O curso visa formar profissionais capazes de diagnosticar falhas, substituir peças, realizar ajustes e garantir o bom funcionamento dos veículos leves.

10.2. Carga Horária Total: 180 (cento e oitenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, divididas entre aulas teóricas e práticas presenciais.

10.3. Estrutura Curricular

10.3.1. Módulo I – Fundamentos da Mecânica Automotiva (20 horas-aula)

10.3.1.1. Noções básicas de mecânica;

10.3.1.2. Tipos de veículos e motores;

10.3.1.3. Ferramentas, equipamentos e normas técnicas;

10.3.1.4. Leitura e interpretação de manuais técnicos.

10.3.2. Módulo II – Sistemas do Veículo (50 horas-aula)

10.3.2.1. Sistema de alimentação e injeção eletrônica;

10.3.2.2. Sistema de ignição, partida e carga elétrica;

10.3.2.3. Sistema de arrefecimento e lubrificação;

10.3.2.4. Sistema de escapamento e emissões.

10.3.3. Módulo III – Diagnóstico e Manutenção de Sistemas Mecânicos (60 horas-aula)

10.3.3.1. Motor: desmontagem, análise e montagem;

10.3.3.2. Transmissão manual e diferencial;

10.3.3.3. Suspensão e direção;

10.3.3.4. Freios (hidráulico, ABS) e embreagem.

10.3.4. Módulo IV – Sistema Elétrico e Eletrônico (30 horas-aula)

10.3.4.1. Fundamentos de eletricidade automotiva;

10.3.4.2. Leitura de diagramas elétricos;

10.3.4.3. Diagnóstico com scanner automotivo;

10.3.4.4. Testes de sensores e atuadores.

10.3.5. Módulo V – Segurança e Sustentabilidade (10 horas-aula)

10.3.5.1. Normas de segurança no ambiente da oficina;

10.3.5.2. Uso correto de EPIs;

10.3.5.3. Destinação de resíduos e boas práticas ambientais;

10.3.5.4. Ética e postura profissional.

10.3.6. Módulo VI – Prática Supervisionada (10 horas-aula)

10.3.6.1. Aplicação prática dos conhecimentos em veículos reais;

10.3.6.2. Manutenção completa de veículos, sob supervisão técnica.

10.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

10.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura, ferramentas e equipamentos técnicos;

10.4.2. Instrutores qualificados com experiência comprovada na área de mecânica automotiva;

10.4.3. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs durante todas as atividades práticas;

10.4.4. Emissão de certificado de conclusão do curso para os participantes aprovados.

10.5. A contratada deverá garantir que o curso seja realizado nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, providenciando a identificação prévia todos os profissionais responsáveis pela execução do curso.

10.6. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

11. Item 11 – Curso de Análise de Falhas (24 horas-aula) Modalidade: Presencial

11.1. Objetivo: Capacitar os participantes a identificar, investigar e diagnosticar falhas em sistemas mecânicos, elétricos e operacionais, aplicando metodologias específicas de análise, com foco na prevenção de recorrências e melhoria da confiabilidade dos equipamentos e processos.

11.2. Carga Horária Total: 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com atividades teóricas e práticas em ambiente presencial.

11.3. Estrutura Curricular

11.3.1. Módulo I – Fundamentos da Análise de Falhas (4 horas-aula)

- 11.3.1.1. Conceitos básicos de falhas, quebras e avarias;
- 11.3.1.2. Tipos de falhas: funcionais, intermitentes, catastróficas;
- 11.3.1.3. Importância da confiabilidade e disponibilidade.

11.3.2. Módulo II – Metodologias de Investigação de Falhas (10 horas-aula)

- 11.3.2.1. Diagrama de Ishikawa (Espinha de Peixe);
- 11.3.2.2. Análise dos 5 Porquês (5W);
- 11.3.2.3. FMEA (Análise de Modos de Falha e Efeitos);
- 11.3.2.4. RCM (Manutenção Centrada na Confiabilidade);
- 11.3.2.5. Estudos de caso e aplicação prática das metodologias.

11.3.3. Módulo III – Diagnóstico e Ações Corretivas (6 horas-aula)

- 11.3.3.1. Técnicas de coleta de dados e inspeção;
- 11.3.3.2. Identificação de causas raízes;
- 11.3.3.3. Planejamento e aplicação de ações corretivas e preventivas;
- 11.3.3.4. Elaboração de relatórios técnicos de falhas.

11.3.4. Módulo IV – Estudos de Casos e Prática Supervisionada (4 horas-aula)

- 11.3.4.1. Simulação de falhas reais e análise em grupo;
- 11.3.4.2. Apresentação de soluções técnicas e melhorias aplicáveis;
- 11.3.4.3. Discussão de experiências e boas práticas.

11.4. Observações Importantes: A empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

- 11.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura e instrutores qualificados;
- 11.4.2. Fornecimento de recursos audiovisuais e ferramentas necessárias para as atividades práticas;
- 11.4.3. Emissão de certificados aos participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório.

11.5. A contratada deverá garantir que o curso seja realizado nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, providenciando a identificação prévia todos os profissionais responsáveis pela execução do curso.

11.6. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

12. Item 12 – Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) (50 horas-aula) Modalidade: Ensino a Distância (EaD)

12.1. Objetivo: Capacitar condutores e profissionais envolvidos no transporte e manuseio de produtos perigosos, conforme estabelecido na legislação vigente (Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas atualizações), visando à segurança viária, à preservação do meio ambiente e à integridade física de pessoas e patrimônios.

12.2. Carga Horária Total: 50 (cinquenta) horas-aula, considerando cada hora-aula como um período de 50 minutos. A capacitação será realizada na modalidade EaD, com avaliação teórica presencial obrigatória.

12.3. Estrutura Curricular

12.3.1. Módulo I – Legislação Aplicada ao Transporte de Produtos Perigosos (10 horas-aula)

12.3.1.1. Resoluções da ANTT, DENATRAN e CONTRAN;

12.3.1.2. Classificação dos produtos perigosos;

12.3.1.3. Documentação obrigatória para o transporte (CT-e, MTR, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte);

12.3.1.4. Responsabilidades legais do condutor e da transportadora.

12.3.2. Módulo II – Identificação e Manuseio de Produtos Perigosos (10 horas-aula)

12.3.2.1. Sinalização e simbologia dos produtos perigosos (rótulos de risco e painéis de segurança);

12.3.2.2. Armazenamento, segregação e compatibilidade entre produtos;

12.3.2.3. Equipamentos obrigatórios de proteção e contenção.

12.3.3. Módulo III – Prevenção e Controle de Riscos (10 horas-aula)

12.3.3.1. Tipos de riscos no transporte de produtos perigosos;

12.3.3.2. Técnicas de prevenção de acidentes e contenção de vazamentos;

12.3.3.3. Normas de segurança no carregamento, descarregamento e trânsito.

12.3.4. Módulo IV – Atendimento a Emergências (10 horas-aula)

12.3.4.1. Plano de ação em emergências com produtos perigosos;

12.3.4.2. Comunicação e acionamento de órgãos competentes;

12.3.4.3. Primeiros socorros e procedimentos de isolamento de áreas afetadas.

12.3.5. Módulo V – Ética, Meio Ambiente e Responsabilidade Social (10 horas-aula)

12.3.5.1. Conduta profissional do motorista;

12.3.5.2. Impactos ambientais dos produtos perigosos e formas de mitigação;

12.3.5.3. Responsabilidade social no exercício da atividade.

12.4. Observações Importantes: A empresa contratada deverá garantir a execução completa do curso na modalidade EaD, ~~com~~ suporte pedagógico e administrativo, incluindo:

12.4.1. Acesso à plataforma de ensino com conteúdo multimídia;

12.4.2. Avaliação final presencial obrigatória, conforme exigência legal;

12.4.3. Emissão de certificado válido junto aos órgãos de trânsito e fiscalização.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o desempenho dos alunos, bem como garantir a conformidade do curso com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos.

13. Item 13 – Curso de Funilaria – Técnica de Martelinho de Ouro (60 horas-aula) Modalidade: Presencial

13.1. Objetivo: Capacitar os participantes na execução de reparos automotivos por meio da técnica de martelinho de ouro, com foco na correção de amassados e pequenos danos sem a necessidade de repintura. O curso visa desenvolver habilidades práticas e conhecimentos técnicos que permitam intervenções eficientes, esteticamente satisfatórias e com respeito às características originais do veículo.

13.2. Carga Horária Total: 60 (sessenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, divididas entre atividades teóricas introdutórias e aulas práticas supervisionadas.

13.3. Estrutura Curricular

13.3.1. Módulo I – Fundamentos da Funilaria Fina (10 horas-aula)

13.3.1.1. Introdução à funilaria artesanal e ao martelinho de ouro;

13.3.1.2. Noções de física aplicada à deformação de chapas metálicas;

13.3.1.3. Identificação de tipos de danos e técnicas adequadas para reparo.

13.3.2. Módulo II – Ferramentas e Equipamentos Específicos (10 horas-aula)

13.3.2.1. Conhecimento e manuseio de martelos, alavancas, lanternas e espátulas;

13.3.2.2. Técnicas de acesso às áreas danificadas sem desmontagem excessiva;

13.3.2.3. Ajustes e manutenção das ferramentas específicas.

13.3.3. Módulo III – Técnicas de Reparação com Martelinho de Ouro (30 horas-aula)

13.3.3.1. Aplicação da técnica em diversos tipos de amassados (pequenos, médios, em áreas planas e curvas);

13.3.3.2. Trabalhos em portas, capôs, para-lamas e teto;

13.3.3.3. Avaliação do tipo de dano e decisão do método mais eficaz;

13.3.3.4. Prática contínua em peças reais.

13.3.4. Módulo IV – Acabamento e Avaliação da Qualidade (10 horas-aula)

13.3.4.1. Inspeção de qualidade dos reparos realizados;

13.3.4.2. Técnicas de polimento e retoque leve para acabamento final;

13.3.4.3. Avaliação estética e funcional do resultado final.

13.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

13.4.1. Ferramentas especializadas, materiais e infraestrutura;

13.4.2. Instrutores qualificados com experiência comprovada na técnica de martelinho de ouro;

13.4.3. Fornecimento de EPIs e medidas de segurança para os participantes;

13.4.4. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados.

13.5. A contratada deverá garantir que o curso seja realizado nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, providenciando a identificação prévia todos os profissionais responsáveis pela execução do curso.

13.6. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

14. Item 14 – Curso de Transporte de Carga Indivisível (50 horas-aula) Modalidade: Ensino a Distância (EaD)

14.1. Objetivo: Capacitar os condutores e operadores envolvidos no transporte de cargas indivisíveis, conforme as exigências gerais e técnicas previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro, DNIT e CONTRAN. O curso visa garantir segurança operacional,

planejamento de rota e cumprimento de normas específicas para o transporte de cargas excedentes em peso e/ou dimensões.

14.2. Carga Horária Total: 50 (cinquenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos. O curso será realizado na modalidade EaD, com avaliações presenciais teóricas obrigatórias.

14.3. Estrutura Curricular

14.3.1. Módulo I – Legislação Aplicada ao Transporte de Carga Indivisível (10 horas-aula)

- 14.3.1.1. Definições e classificações de carga indivisível;
- 14.3.1.2. Resoluções do CONTRAN e exigências do DNIT;
- 14.3.1.3. Documentação obrigatória: AET (Autorização Especial de Trânsito), croqui de rota, notas fiscais.

14.3.2. Módulo II – Planejamento e Logística de Transporte (10 horas-aula)

- 14.3.2.1. Análise de rota e estudo de viabilidade técnica;
- 14.3.2.2. Restrições de tráfego urbano, rodoviário e de horários;
- 14.3.2.3. Escolta obrigatória e sinalização específica.

14.3.3. Módulo III – Técnicas Amarração, Estabilidade e Segurança (10 horas-aula)

- 14.3.3.1. Equipamentos de amarração, fixação e proteção da carga;
- 14.3.3.2. Distribuição de peso e centro de gravidade;
- 14.3.3.3. Riscos operacionais e prevenção de acidentes.

14.3.4. Módulo IV – Veículos, Equipamentos e Manutenção (10 horas-aula)

- 14.3.4.1. Características dos veículos utilizados no transporte de carga indivisível (carretas, pranchas, bitrens);
- 14.3.4.2. Inspeção veicular e manutenção preventiva;
- 14.3.4.3. Requisitos técnicos para operação com segurança.

14.3.5. Módulo V – Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Ética Profissional (10 horas-aula)

- 14.3.5.1. Impactos ambientais do transporte de cargas especiais;
- 14.3.5.2. Conduta ética e responsabilidade social dos profissionais;
- 14.3.5.3. Comunicação com autoridades, população e equipes de apoio.

14.4. Observações Importantes: A empresa contratada deverá garantir a execução completa do curso na modalidade EaD, com suporte pedagógico e administrativo, incluindo:

- 14.4.1. Acesso à plataforma de ensino com conteúdo multimídia e materiais didáticos;
- 14.4.2. Avaliação presencial obrigatória conforme exigência legal;
- 14.4.3. Emissão de certificado válido junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores do transporte.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o desempenho dos alunos, garantir o cumprimento da carga horária e manter a conformidade com a legislação vigente sobre transporte de cargas excedentes.

15. Item 15 – Curso de Ar-Condicionado de Máquinas Pesadas (24 horas-aula) **Modalidade: Presencial**

15.1. Objetivo: Capacitar os participantes para realizar diagnósticos, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado utilizados em máquinas pesadas, como escavadeiras, tratores, motoniveladoras e similares. O curso visa garantir conforto térmico e segurança operacional, reduzindo o desgaste físico do operador e prevenindo falhas no sistema.

15.2. Carga Horária Total: 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com foco prático e técnico no ambiente presencial.

15.3. Estrutura Curricular

15.3.1. Módulo I – Fundamentos dos Sistemas de Ar-Condicionado (6 horas-aula)

15.3.1.1. Princípios físicos do ar-condicionado (refrigeração, calor, pressão, troca térmica);

15.3.1.2. Componentes do sistema: compressor, condensador, evaporador, filtro secador, válvula de expansão, mangueiras, sensores;

15.3.1.3. Funcionamento específico em cabines de máquinas pesadas.

15.3.2. Módulo II – Diagnóstico e Manutenção Preventiva (8 horas-aula)

15.3.2.1. Técnicas de inspeção visual e funcional;

15.3.2.2. Verificação de pressão, temperatura e vazamentos;

15.3.2.3. Reposição de gás refrigerante e limpeza de componentes;

15.3.2.4. Verificação e troca de filtros.

15.3.3. Módulo III – Manutenção Corretiva e Procedimentos Técnicos (6 horas-aula)

15.3.3.1. Substituição de peças danificadas;

15.3.3.2. Correção de falhas elétricas no sistema de controle;

15.3.3.3. Manuseio correto de gases refrigerantes conforme normas

ambientais;

15.3.3.4. Procedimentos de segurança na manutenção do sistema.

15.3.4. Módulo IV – Prática Supervisionada em Máquinas Pesadas (4 horas-aula)

15.3.4.1. Diagnóstico e manutenção em máquinas reais (tratores, escavadeiras, retroescavadeiras etc.);

15.3.4.2. Testes de funcionamento do sistema após reparo;

15.3.4.3. Aplicação dos EPIs e cumprimento de normas de segurança.

15.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

15.4.1. Ferramentas, materiais e equipamentos específicos para manutenção de sistemas de ar-condicionado em máquinas e equipamentos pesados;

15.4.2. Instrutores qualificados com experiência comprovada em climatização de cabines de operação de tratores, escavadeiras, motoniveladoras e similares;

15.4.3. Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante todas as atividades práticas;

15.4.4. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados.

15.5. A contratada deverá garantir que o curso seja realizado nas instalações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, providenciando a identificação precisa de todos os profissionais responsáveis pela execução do curso.

15.6. Local de realização: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN.

16. Item 16 – Curso de Manutenção Preventiva (24 horas-aula) – Modalidade: Presencial

16.1. Objetivo: Capacitar os participantes para realizar corretamente a manutenção preventiva de veículos e equipamentos, por meio da identificação de desgastes, substituição preventiva de peças, aplicação de planos de manutenção e adoção de boas práticas operacionais. O curso visa aumentar a vida útil dos ativos, reduzir falhas e otimizar os custos com manutenção corretiva.

16.2. Carga Horária Total: 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, divididas entre teoria e prática supervisionada.

16.3. Estrutura Curricular

16.3.1. Módulo I – Fundamentos da Manutenção Preventiva (6 horas-aula).

16.3.1.1. Conceito de manutenção preventiva, preditiva e corretiva;

16.3.1.2. Benefícios da manutenção sistemática;

16.3.1.3. Impactos operacionais e financeiros da manutenção mal executada;

16.3.1.4. Ciclo de vida dos equipamentos;

16.3.2. Módulo II – Planejamento da Manutenção Preventiva (6 horas-aula).

16.3.2.1. Elaboração de planos e cronogramas;

16.3.2.2. Checklists e rotinas de inspeção;

16.3.2.3. Classificação e priorização de tarefas;

16.3.2.4. Registro e controle de manutenções;

16.3.3. Módulo III – Aplicação Prática (8 horas-aula)

16.3.3.1. Verificação de itens de desgaste (filtros, fluídos, correias, rolamentos etc.)

16.3.3.2. Inspeção visual e funcional de sistemas mecânicos

16.3.3.3. Procedimentos padrão para manutenção de veículos leves e pesados

16.3.3.4. Aplicação de EPIs e normas de segurança durante a manutenção

16.3.4. Módulo IV – Sustentabilidade e Boas Práticas (4 horas-aula)

16.3.4.1. Armazenamento correto de peças e insumos

16.3.4.2. Descarte adequado de resíduos (óleos, filtros, graxas)

16.3.4.3. Responsabilidade ambiental e ética profissional

16.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

16.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura e ferramentas necessárias para a parte prática;

16.4.2. Instrutores qualificados com experiência comprovada em manutenção automotiva;

16.4.3. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;

16.4.4. Emissão de certificados para os participantes aprovados;

16.5. Local de realização:

16.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;

16.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

17. Item 17 – Curso de Soldador MIG, TIG e Elétrica (160 horas-aula) – Modalidade: Presencial

17.1. Objetivo: Capacitar os participantes na execução segura e eficaz de soldagem nos processos MIG, TIG e Elétrica (Eletrodo Revestido), voltado para a aplicação em estruturas metálicas, peças industriais e serviços de manutenção. O curso proporcionará domínio técnico das ferramentas, normas de segurança, regulagens e execução prática dos principais tipos de solda.

17.2. Carga Horária Total: 160 (cento e sessenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com divisão entre teoria e prática intensiva supervisionada.

17.3. Estrutura Curricular

17.3.1. Módulo I – Fundamentos da Soldagem (20 horas-aula):

- 17.3.1.1. Conceitos básicos e aplicações da soldagem industrial;
- 17.3.1.2. Tipos de juntas e posições de soldagem;
- 17.3.1.3. Identificação de materiais metálicos e tratamento térmico;
- 17.3.1.4. Simbologia e normas técnicas aplicadas à solda;

17.3.2. Módulo II – Segurança na Soldagem (20 horas-aula):

- 17.3.2.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);
- 17.3.2.2. Riscos físicos, químicos e ergonômicos na soldagem;
- 17.3.2.3. Ventilação, combate a incêndios e primeiros socorros;
- 17.3.2.4. Procedimentos de segurança em ambientes confinados e alturas;

17.3.3. Módulo III – Solda com Eletrodo Revestido (40 horas-aula):

- 17.3.3.1. Características e tipos de eletrodos;
- 17.3.3.2. Regulagem da máquina de solda elétrica;
- 17.3.3.3. Técnicas de abertura de arco, controle do cordão e penetração;
- 17.3.3.4. Prática em chapas de diferentes espessuras;

17.3.4. Módulo IV – Solda MIG (Metal Inert Gas) (40 horas-aula):

- 17.3.4.1. Princípios do processo MIG/MAG;
- 17.3.4.2. Ajustes de corrente, tensão, gás e velocidade do arame;
- 17.3.4.3. Soldagem em aço carbono e aço inox;
- 17.3.4.4. Correção de defeitos: respingos, falta de fusão, porosidade;

17.3.5. Módulo V – Solda TIG (Tungsten Inert Gas) (40 horas-aula):

- 17.3.5.1. Características do processo TIG e eletrodo de tungstênio;
- 17.3.5.2. Soldagem com e sem adição de material;
- 17.3.5.3. Prática em alumínio, aço inoxidável e metais não ferrosos;
- 17.3.5.4. Soldagem de precisão: cordão fino, acabamento e estética;

17.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

- 17.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura, consumíveis (gás, arame, eletrodos) e EPIs;
- 17.4.2. Máquinas de solda e bancadas de prática para os três processos;
- 17.4.3. Instrutores qualificados e certificados em soldagem industrial;
- 17.4.4. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados;

17.5. Local de realização:

- 17.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 17.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

18. Item 18 – Curso de Operação e Manutenção de Grupo Motogerador Diesel (40 horas-aula) – Modalidade: Presencial.

18.1. Objetivo: Capacitar os participantes para instalar, operar e realizar manutenção preventiva e corretiva em grupos motogeradores diesel, com foco no funcionamento seguro, confiável e eficiente desses equipamentos. O curso visa habilitar os profissionais a atuarem em ambientes industriais, operacionais e de infraestrutura crítica, assegurando fornecimento elétrico de emergência.

18.2. Carga Horária Total: 40 (quarenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, divididas entre teoria e prática supervisionada.

18.3. Estrutura Curricular

18.3.1. Módulo I – Fundamentos dos Grupos Geradores (8 horas-aula):

- 18.3.1.1. Conceitos de geração de energia;
- 18.3.1.2. Tipos e aplicações dos motogeradores diesel;
- 18.3.1.3. Componentes principais: motor/alternador, painel, sistema de arrefecimento e tanque de combustível;
- 18.3.1.4. Princípios de funcionamento: potência, frequência, tensão, fator de carga;

18.3.2. Módulo II – Instalação e Comissionamento (8 horas-aula):

18.3.2.1. Requisitos técnicos de instalação (fundação, aterramento, ventilação);

18.3.2.2. Dimensionamento de cabos, disjuntores e quadro de transferência automática;

18.3.2.3. Testes de partida e inspeção pré-operacional;

18.3.2.4. Normas e boas práticas na instalação elétrica e mecânica;

18.3.3. Módulo III – Operação Segura do Motor Gerador (8 horas-aula)

18.3.3.1. Procedimentos de partida manual e automática;

18.3.3.2. Operação em carga e em vazio;

18.3.3.3. Monitoramento de parâmetros operacionais: temperatura, pressão, tensão, rotação;

18.3.3.4. Atuação em falhas: alarmes e respostas de segurança;

18.3.4. Módulo IV – Manutenção Preventiva e Corretiva (12 horas-aula):

18.3.4.1. Cronogramas de manutenção: diários, semanais e mensais;

18.3.4.2. Substituição de filtros, óleo, correias e inspeções gerais;

18.3.4.3. Diagnóstico de falhas comuns (partida difícil, superaquecimento, baixa tensão);

18.3.4.4. Checklist técnico e registros de manutenção;

18.3.5. Módulo V – Normas de Segurança e Meio Ambiente (4 horas-aula):

18.3.5.1. EPIs obrigatórios e práticas seguras de operação;

18.3.5.2. Armazenamento e manuseio de óleo diesel;

18.3.5.3. Destinação de resíduos (óleo usado, filtros, baterias);

18.3.5.4. Responsabilidade ambiental e conduta ética;

18.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos associados ao curso, incluindo:

18.4.1. Materiais didáticos, infraestrutura, ferramentas e insumos para simulação prática;

18.4.2. Equipamentos e simuladores (ou grupo gerador real) para treinamento;

18.4.3. Instrutores com experiência comprovada em operação e manutenção de geradores diesel;

18.4.4. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs durante as atividades;

18.4.5. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados;

18.5. Local de realização:

18.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;

18.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

19. Item 19 – Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras (120 horas-aula) – Modalidade: Presencial

19.1. Objetivo: Capacitar os participantes para executar manutenção preventiva e corretiva em motosserras e roçadeiras, abrangendo regulagens, afiação, troca de peças e diagnóstico de falhas. O curso visa garantir a operação segura e eficiente dos equipamentos utilizados em serviços de campo, jardinagem, limpeza de áreas e atividades florestais.

19.2. Carga Horária Total: 120 (cento e vinte) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com aulas teóricas e práticas supervisionadas.

19.3. Estrutura Curricular

19.3.1. Módulo I – Fundamentos Técnicos (20 horas-aula):

- 19.3.1.1. Princípio de funcionamento de motores 2 tempos e 4 tempos;
- 19.3.1.2. Tipos e aplicações de motosserras e roçadeiras;
- 19.3.1.3. Normas técnicas, manuais e catálogos de peças;
- 19.3.1.4. Classificação de modelos e especificações dos equipamentos.

19.3.2. Módulo II – Diagnóstico e Inspeção (20 horas-aula):

- 19.3.2.1. Procedimentos de inspeção visual e funcional;
- 19.3.2.2. Identificação de desgastes e falhas em componentes mecânicos;
- 19.3.2.3. Testes de compressão, ignição e alimentação de combustível;
- 19.3.2.4. Ferramentas de diagnóstico e desmontagem.

19.3.3. Módulo III – Afiação e Ajustes Operacionais (30 horas-aula):

- 19.3.3.1. Técnicas de afiação de correntes e lâminas;
- 19.3.3.2. Regulagem de carburador e aceleração;
- 19.3.3.3. Ajuste de embreagens, regulagem de marcha lenta e corte eficaz;
- 19.3.3.4. Equilíbrio e desempenho operacional dos equipamentos.

19.3.4. Módulo IV – Manutenção Preventiva e Corretiva (30 horas-aula):

- 19.3.4.1. Substituição de filtros, velas, correias, correntes e lâminas;
- 19.3.4.2. Lubrificação e troca de óleo de transmissão e motor;
- 19.3.4.3. Montagem e desmontagem completa dos equipamentos;
- 19.3.4.4. Elaboração de planos de manutenção e registros.

19.3.5. Módulo V – Segurança, Meio Ambiente e Boas Práticas (20 horas-aula):

- 19.3.5.1. EPIs obrigatórios para operação e manutenção;
- 19.3.5.2. Procedimentos seguros de manuseio e operação;
- 19.3.5.3. Armazenamento e descarte de resíduos (óleo, peças);
- 19.3.5.4. Responsabilidade ambiental e ergonomia na manutenção.

19.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

- 19.4.1. Materiais didáticos, ferramentas e equipamentos necessários;
- 19.4.2. Equipamentos reais (motosserras e roçadeiras) para uso durante a prática;
- 19.4.3. Instrutores com experiência comprovada em manutenção de equipamentos agrícolas e florestais;
- 19.4.4. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs pelos alunos;
- 19.4.5. Emissão de certificado para os participantes aprovados.

19.5. Local de realização:

- 19.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 19.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

20. Item 20 – Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) (120 horas-aula) – Modalidade: Presencial

20.1. Objetivo: Capacitar os participantes para atuar em situações de emergência por meio de técnicas de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar, priorizando a estabilização de vítimas, preservação da vida, prevenção de complicações e transporte seguro até o serviço médico especializado. O curso é voltado para militares, brigadistas, agentes de campo e demais profissionais que atuam em ambientes operacionais.

20.2. Carga Horária Total: 120 (cento e vinte) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, divididas em aulas teóricas, práticas e simulações realistas supervisionadas.

20.3. Estrutura Curricular

20.3.1. Módulo I – Fundamentos do APH e Biossegurança (20 horas-aula):

- 20.3.1.1. Conceito e importância do atendimento pré-hospitalar;
- 20.3.1.2. Cadeia da sobrevivência e avaliação primária e secundária;
- 20.3.1.3. Biossegurança: uso de EPIs, descarte de resíduos e controle de infecção;
- 20.3.1.4. Legislação e responsabilidade do socorrista.

20.3.2. Módulo II – Atendimento a Situações Críticas (30 horas-aula):

- 20.3.2.1. Suporte básico de vida (SBV) em adultos, crianças e lactentes;
- 20.3.2.2. Ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e uso do DEA (desfibrilador externo automático);
- 20.3.2.3. Controle de hemorragias, choque e parada cardiorrespiratória;
- 20.3.2.4. Atendimento a vítimas inconscientes e obstrução de vias aéreas.

20.3.3. Módulo III – Trauma e Imobilização (30 horas-aula):

- 20.3.3.1. Atendimento a vítimas de acidentes automobilísticos, quedas, perfurações e queimaduras;
- 20.3.3.2. Técnicas de imobilização: colar cervical, prancha rígida, talas;
- 20.3.3.3. Retirada de vítimas de áreas de risco;
- 20.3.3.4. Transporte adequado e monitoramento até a chegada da equipe médica.

20.3.4. Módulo IV – Atendimento a Situações Clínicas e Especiais (20 horas-aula):

- 20.3.4.1. Hipoglicemia, AVC, convulsões, crises hipertensivas;
- 20.3.4.2. Parto de emergência e cuidados com o recém-nascido;
- 20.3.4.3. Atendimento a vítimas com transtornos mentais ou uso de substâncias;
- 20.3.4.4. Suporte emocional a familiares e vítimas.

20.3.5. Módulo V – Simulações Realísticas e Avaliação Prática (20 horas-aula):

- 20.3.5.1. Simulações com múltiplas vítimas e incidentes com vítimas em massa (MCI);
- 20.3.5.2. Treinamento com manequins e kits de APH;
- 20.3.5.3. Avaliação prática e tomada de decisão sob pressão;
- 20.3.5.4. Avaliação final com checklist técnico por instrutores.

20.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

- 20.4.1. Materiais didáticos, EPIs e kits de primeiros socorros para treinamento;
- 20.4.2. Equipamentos como colares cervicais, pranchas rígidas, manequins de RCP, DEA simulado, talas etc.;
- 20.4.3. Instrutores com formação APH e experiência comprovada em atendimento de emergência;
- 20.4.4. Emissão de certificado válido para fins operacionais e curriculares aos participantes aprovados.

20.5. Local de realização:

20.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;

20.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

21. Item 21 – Curso de Limpeza de Tanque de Combustível (40 horas-aula) – Modalidade: Presencial

21.1. Objetivo: Capacitar os participantes para realizar limpeza segura, eficaz e técnica de tanques de combustível automotivos e estacionários, abrangendo procedimentos de esgotamento, descontaminação, verificação de resíduos e práticas de segurança. O curso visa prevenir falhas no sistema de alimentação e garantir maior durabilidade dos componentes relacionados ao combustível.

21.2. Carga Horária Total: 40 (quarenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com aulas teóricas e práticas supervisionadas.

21.3. Estrutura Curricular

21.3.1. Módulo I – Fundamentos do Sistema de Combustível (8 horas-aula):

21.3.1.1. Funcionamento do sistema de alimentação e injeção de combustível;

21.3.1.2. Componentes principais: tanque, bomba, filtro, bicos e conexões;

21.3.1.3. Tipos de tanques: metálicos e plásticos;

21.3.1.4. Causas comuns de contaminação e acúmulo de resíduos.

21.3.2. Módulo II – Procedimentos de Limpeza (12 horas-aula):

21.3.2.1. Técnicas de esgotamento e ventilação segura do tanque;

21.3.2.2. Equipamentos e ferramentas para limpeza interna;

21.3.2.3. Métodos de limpeza química, mecânica e por aspiração;

21.3.2.4. Avaliação de resíduos: borra, ferrugem, água e impurezas.

21.3.3. Módulo III – Inspeção e Manutenção Corretiva (8 horas-aula):

21.3.3.1. Verificação de fissuras, obstruções e vazamentos;

21.3.3.2. Substituição de vedações, mangueiras e componentes danificados;

21.3.3.3. Testes de estanqueidade e funcionamento pós-limpeza;

21.3.3.4. Registro técnico da manutenção realizada.

21.3.4. Módulo IV – Segurança, Meio Ambiente e Procedimentos Especiais (12 horas-aula):

21.3.4.1. EPIs e EPCs obrigatórios para o serviço de limpeza de tanques;

21.3.4.2. Controle de atmosferas explosivas e ventilação forçada;

- 21.3.4.3. Coleta e descarte de resíduos perigosos (combustível contaminado);
- 21.3.4.4. Procedimentos em tanques de grandes volumes ou de difícil acesso.

21.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

- 21.4.1. Fornecimento de EPIs e insumos (produtos químicos, mangueiras, bombas manuais, etc.);
- 21.4.2. Equipamentos e tanques para prática supervisionada;
- 21.4.3. Instrutores com experiência em limpeza técnica de sistemas de combustível;
- 21.4.4. Emissão de certificado para os participantes aprovados.

21.5. Local de realização:

- 21.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 21.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

22. Item 22 – Curso de Manutenção de Bombas de Combustível (40 horas-aula) – Modalidade: Presencial

22.1. Objetivo: Capacitar os participantes para diagnosticar, desmontar, reparar e testar bombas de combustível automotivas, tanto mecânicas quanto elétricas, compreendendo seu funcionamento, aplicações e cuidados técnicos. O curso visa garantir a eficiência do sistema de alimentação de combustível e prevenir falhas operacionais em veículos leves e pesados.

22.2. Carga Horária Total: 40 (quarenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com aulas teóricas e práticas supervisionadas.

22.3. Estrutura Curricular

22.3.1. Módulo I – Fundamentos do Sistema de Alimentação (8 horas-aula):

- 22.3.1.1. Tipos de bombas: mecânica, elétrica, submersa e injetora;
- 22.3.1.2. Componentes do sistema de alimentação e sua interação com a bomba;
- 22.3.1.3. Características operacionais das bombas de baixa e alta pressão;
- 22.3.1.4. Diagnóstico de sintomas relacionados a falhas de alimentação.

22.3.2. Módulo II – Diagnóstico e Testes (8 horas-aula):

- 22.3.2.1. Utilização de manômetro e scanner para verificação da pressão;
- 22.3.2.2. Testes de funcionamento fora do tanque (bancada de testes);

22.3.2.3. Medição de corrente, resistência e continuidade elétrica;

22.3.2.4. Interpretação de falhas e erros do sistema eletrônico.

22.3.3. Módulo III – Desmontagem e Reparo (16 horas-aula):

22.3.3.1. Procedimentos de remoção e desmontagem de bombas;

22.3.3.2. Substituição de componentes internos (rotor, escovas, filtros, válvulas);

22.3.3.3. Técnicas de limpeza e montagem com ferramentas específicas;

22.3.3.4. Teste de estanqueidade e desempenho após a remontagem.

22.3.4. Módulo IV – Segurança e Boas Práticas (8 horas-aula):

22.3.4.1. Manuseio de componentes elétricos em ambientes inflamáveis;

22.3.4.2. EPIs e normas para atividades com combustível;

22.3.4.3. Boas práticas de limpeza e organização da bancada;

22.3.4.4. Responsabilidade técnica e meio ambiente (descarte de peças e resíduos).

22.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

22.4.1. Equipamentos, ferramentas e bombas reais para treinamento;

22.4.2. Materiais didáticos e infraestrutura adequada à prática técnica;

22.4.3. Fornecimento obrigatório de EPIs para os participantes;

22.4.4. Instrutores qualificados com experiência comprovada em sistemas de combustível;

22.4.5. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados.

22.5. Local de realização:

22.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;

22.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

23. Item 23 – Curso de Manutenção em Equipamentos Pesados (60 horas-aula) – Modalidade: Presencial.

23.1. Objetivo: Capacitar os participantes para executar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos pesados utilizados em obras e operações militares, com foco nos sistemas hidráulico, elétrico e mecânico. O curso visa formar profissionais aptos a identificar falhas, realizar reparos e aplicar boas práticas de manutenção em tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras e similares.

23.2. Carga Horária Total:60 (sessenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, divididas entre teoria e prática supervisionada.

23.3. Estrutura Curricular

23.3.1. Módulo I – Fundamentos da Manutenção de Máquinas Pesadas (10 horas-aula):

- 23.3.1.1. Tipos de equipamentos pesados e suas aplicações;
- 23.3.1.2. Leitura e interpretação de manuais técnicos e diagramas;
- 23.3.1.3. Ciclo de manutenção e planos preventivos;
- 23.3.1.4. Classificação de falhas: mecânica, elétrica e hidráulica.

23.3.2. Módulo II – Sistema Hidráulico (15 horas-aula):

- 23.3.2.1. Princípios da hidráulica aplicada em máquinas pesadas;
- 23.3.2.2. Diagnóstico de vazamentos, perda de força e superaquecimento;
- 23.3.2.3. Manutenção de bombas, válvulas, cilindros e filtros;
- 23.3.2.4. Testes de pressão e troca de fluido hidráulico.

23.3.3. Módulo III – Sistema Elétrico (10 horas-aula):

- 23.3.3.1. Componentes elétricos: baterias, alternadores, sensores e chicotes;
- 23.3.3.2. Diagnóstico com multímetro e scanner eletrônico;
- 23.3.3.3. Reparos em comandos elétricos e iluminação;
- 23.3.3.4. Prevenção de falhas por curto, mau contato ou sobrecarga.

23.3.4. Módulo IV – Sistema Mecânico e Transmissão (15 horas-aula):

- 23.3.4.1. Inspeção e manutenção de componentes de força e tração;
- 23.3.4.2. Troca e ajuste de correias, rolamentos e engrenagens;
- 23.3.4.3. Diagnóstico em eixos, caixa de câmbio e embreagem;
- 23.3.4.4. Lubrificação e controle de desgaste.

23.3.5. Módulo V – Prática Supervisionada e Segurança (10 horas-aula):

- 23.3.5.1. Aplicação prática em máquinas reais (tratores, escavadeiras etc.);
- 23.3.5.2. EPIs e normas de segurança para manutenção pesada;
- 23.3.5.3. Procedimentos de bloqueio e sinalização de área de risco;
- 23.3.5.4. Teste funcional dos sistemas após manutenção.

23.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

- 23.4.1. Máquinas e componentes reais para prática supervisionada;
- 23.4.2. Ferramentas, equipamentos e materiais didáticos;
- 23.4.3. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs durante as atividades;
- 23.4.4. Instrutores com experiência comprovada em manutenção de máquinas pesadas;
- 23.4.5. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados.

23.5. Local de realização:

- 23.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 23.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;

Item 24 – Curso de Elétrica Automotiva (180 horas-aula) – Modalidade: Presencial

24.1. Objetivo: Capacitar os participantes para atuar na manutenção de sistemas elétricos automotivos, com domínio na leitura de esquemas elétricos, diagnóstico de falhas e reparos em circuitos, alternadores, motores de partida e injeção eletrônica. O curso visa desenvolver habilidades técnicas para intervenção em veículos leves e pesados, com foco na segurança, precisão e confiabilidade dos serviços.

24.2. Carga Horária Total: 180 (cento e oitenta) horas-aula, sendo cada hora-aula equivalente a 50 minutos, com divisão entre aulas teóricas, práticas e simulações técnicas supervisionadas.

24.3. Estrutura Curricular

24.3.1. Módulo I – Fundamentos da Elétrica Automotiva (30 horas-aula):

- 24.3.1.1. Conceitos básicos de eletricidade: tensão, corrente, resistência e potência;
- 24.3.1.2. Ferramentas e instrumentos de medição: multímetro, lâmpada de teste, alicate amperímetro;
- 24.3.1.3. Leitura e interpretação de diagramas elétricos;
- 24.3.1.4. Normas técnicas, simbologias e boas práticas.

24.3.2. Módulo II – Sistemas de Carga e Partida (40 horas-aula):

- 24.3.2.1. Funcionamento do alternador e regulador de voltagem;
- 24.3.2.2. Testes de carga, tensão e corrente;
- 24.3.2.3. Diagnóstico e reparo do motor de partida;
- 24.3.2.4. Troca de escovas, relés, cabos e conexões.

24.3.3. Módulo III – Circuitos Elétricos do Veículo (40 horas-aula):

- 24.3.3.1. Sistemas de iluminação, sinalização e conforto;
- 24.3.3.2. Identificação de curto-circuitos e mau contato;
- 24.3.3.3. Montagem de chicotes e instalação de acessórios;
- 24.3.3.4. Fusíveis, relés, interruptores e conexões.

24.3.4. Módulo IV – Injeção Eletrônica e Módulos Eletrônicos (40 horas-aula):

- 24.3.4.1. Princípios do sistema de injeção eletrônica;
- 24.3.4.2. Sensores e atuadores: funcionamento e testes;
- 24.3.4.3. Uso do scanner automotivo e interpretação de códigos de falha (DTCs);
- 24.3.4.4. Reparo em conectores, centrais e chicotes eletrônicos.

24.3.5. Módulo V – Diagnóstico Avançado e Prática Supervisionada (30 horas-aula):

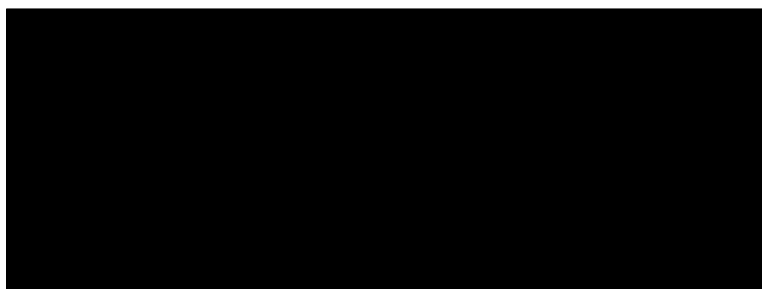
- 24.3.5.1. Estudo de casos reais com defeitos elétricos intermitentes;
- 24.3.5.2. Procedimentos de manutenção com foco em precisão técnica;
- 24.3.5.3. Avaliação prática de sistemas completos;
- 24.3.5.4. Montagem de painéis de teste e bancada elétrica.

24.4. Observações Importantes: Empresa contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas e encargos do curso, incluindo:

- 24.4.1. Materiais didáticos, simuladores e equipamentos de diagnóstico;
- 24.4.2. Ferramentas e componentes elétricos reais (módulos, sensores, alternadores, motores de partida etc.);
- 24.4.3. Fornecimento obrigatório de EPIs aos participantes;
- 24.4.4. Instrutores qualificados com experiência comprovada em elétrica automotiva;
- 24.4.5. Emissão de certificado de conclusão para os participantes aprovados.

24.5. Local de realização:

- 24.5.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 24.5.2. Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro: Penedo – Caicó/RN;





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO

O Art. 10 do Decreto Nº 11.462, de 31 março de 2023, estabelece que, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, os órgãos consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. Informamos que foram consultados os sistemas de IRPs em andamento, onde não foram encontrados processos licitatórios de acordo com a necessidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, haja vista a especificidade do objeto do processo licitatório.



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.007013/2025-11

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresas especializadas para ministrar cursos de capacitação no 1º Batalhão de Engenharia de Construção é imprescindível para assegurar o profissionalismo, a segurança e a eficiência nas operações conduzidas pelos militares.

Os cursos propostos — incluindo mudança de categoria, transporte de passageiros, transporte de veículos de emergência, movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP), operador de guindaste munck, Excel avançado, mecânica de manutenção em motores a diesel, mecânica de automóveis, entre outros — têm como objetivo atualizar e aprimorar o conhecimento técnico e prático dos militares, garantindo sua aptidão para enfrentar diferentes situações e demandas.

Além da atualização constante, a oferta desses cursos traz benefícios significativos. Primeiramente, reforça o profissionalismo dos militares, capacitando-os a desempenhar suas funções com maior eficiência e segurança, elevando a qualidade do trabalho e fortalecendo a imagem institucional.

A produtividade também é potencializada, pois militares bem treinados aplicam as melhores práticas, otimizam o uso dos recursos e reduzem custos operacionais. Isso promove economia de tempo e recursos, resultando em um melhor aproveitamento das atividades realizadas.

Ademais, a presença de uma equipe capacitada aumenta a credibilidade da organização, inspirando confiança interna e externamente — aspecto fundamental em ambientes que demandam segurança e confiabilidade.

Em suma, investir na capacitação do 1º Batalhão de Engenharia de Construção é fundamental para garantir a excelência, a segurança e a credibilidade das operações militares, refletindo diretamente no sucesso institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Controle	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a presente contratação dos cursos profissionalizantes destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Tal modalidade é adequada para contratações frequentes e para quantitativos que não podem ser definidos com precisão antecipada, permitindo contratações parceladas conforme a demanda real da unidade.

Os requisitos que guiarão esta contratação são os seguintes:

Flexibilidade e Periodicidade: Considerando a necessidade contínua de capacitação para manter o elevado padrão técnico dos militares, os cursos deverão ser contratados de forma escalonada, garantindo o atendimento às demandas emergentes e à atualização constante dos profissionais.

Diversidade dos Cursos: A solução contempla uma variedade de treinamentos, que incluem habilitações específicas — como mudança de categoria, transporte de passageiros, transporte de veículos de emergência e movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) — e cursos técnicos, como operador de guindaste munck, Excel avançado, mecânica em motores a diesel e mecânica automotiva. As cargas horárias e os conteúdos programáticos deverão ser rigorosamente compatíveis com as necessidades operacionais do batalhão.

Modalidade de Execução dos Cursos: Fica estabelecido que a empresa contratada deverá ministrar os cursos nas modalidades presencial e/ou Ensino a Distância (EAD), conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as necessidades operacionais do batalhão. A modalidade será definida pela administração, considerando a melhor adequação para o público-alvo, a logística e as condições do momento da execução.

A contratada deverá assegurar:

- Disponibilidade e qualidade dos recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para execução em ambas as modalidades;
- Adaptação do conteúdo programático para atender integralmente os objetivos previstos, independentemente da modalidade escolhida;
- Flexibilidade para alteração da modalidade durante a vigência contratual, mediante justificativa e aprovação formal da administração;
- Realização de avaliações e emissão de certificados válidos, reconhecidos pelo batalhão, para todas as modalidades.

O não cumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, incluindo advertências, multas e até rescisão contratual.

Conformidade Técnica e Legal: Todos os cursos deverão atender aos requisitos técnicos, de segurança e de certificação, garantindo a qualidade do ensino e a validade das capacitações perante os órgãos competentes.

Eficiência Econômica: A utilização do SRP favorece a obtenção de propostas competitivas, promovendo a economicidade e transparência, pois os preços estarão alinhados às melhores condições do mercado.

Contratação Parcelada: Permite o planejamento e a execução dos treinamentos conforme o cronograma de necessidades do batalhão, otimizando a gestão dos recursos e assegurando a continuidade da capacitação.

Em síntese, os requisitos desta contratação visam garantir que a aquisição dos cursos profissionalizantes seja realizada de forma flexível, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas e normativas, atendendo à necessidade permanente de desenvolvimento profissional dos militares e contribuindo para a excelência operacional do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado um levantamento de mercado para garantir que a presente contratação de cursos profissionalizantes esteja alinhada às melhores práticas de planejamento, viabilidade e economicidade. Esse estudo permitiu analisar a disponibilidade de cursos qualificados, identificar fornecedores especializados e comparar as condições comerciais praticadas no setor.

A pesquisa envolveu a coleta de informações junto a instituições de ensino, fornecedores especializados, órgãos públicos e bases de dados especializadas, proporcionando um embasamento técnico sólido para a contratação. O levantamento demonstrou que há ampla oferta de cursos compatíveis com as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, respeitando os critérios de qualidade, conformidade técnica e as normas vigentes.

A análise comparativa de preços comprova a viabilidade da aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade de contratação se mostra a mais vantajosa, pois permite a contratação parcelada, facilita a adequação dos cursos à demanda real e fomenta a competitividade entre fornecedores, promovendo maior eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a adequação da solução proposta, assegurando que a contratação será realizada de forma eficiente, econômica e em conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

A dinâmica e os requisitos para a execução dos cursos de capacitação destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção são abrangentes e bem definidos. A seguir, um resumo dos principais pontos a serem observados:

Horários e Localização dos Cursos:

- Quando ministrados na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, a contratada deve providenciar a identificação dos funcionários responsáveis pelos cursos.
- Local: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, Caicó – RN.
- Horário de funcionamento:
 - Segunda a quinta-feira: 08h30 às 11h30 / 13h30 às 16h30
 - Sexta-feira: 08h00 às 11h30 (exceto feriados)
- Os cursos deverão ocorrer exclusivamente nos turnos matutino e vespertino, não sendo permitidos horários noturnos.

Controle de Frequência:

- A contratada deverá implementar um sistema eficiente de controle de frequência para os alunos matriculados em cada curso.

Ementa e Cronograma:

- Deve ser fornecida uma ementa e um cronograma detalhados, contendo as atividades previstas para cada curso.

Elaboração de Provas:

- A contratada será responsável pela elaboração de avaliações que permitam medir o conhecimento adquirido pelos alunos ao final do curso.

Conteúdos Específicos:

- Os conteúdos específicos para cada curso estão detalhados no Anexo III do Termo de Referência.

Prazo para Início dos Cursos:

- Os cursos deverão ser ministrados a contar de até 60 (sessenta) dias após o empenho.

Esses requisitos garantem que os cursos atendam às necessidades específicas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, abordando temas essenciais para cada tipo de atividade. A implementação dessas diretrizes contribuirá para manter a tropa atualizada, com elevado nível profissional e capacidade operacional máxima, assegurando maior eficiência e segurança nas atividades desenvolvidas pela unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no inciso IV, do § 1º, do Art. 18, a estimativa das quantidades para contratações deve ser detalhada, acompanhada de memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando interdependências com outras contratações, a fim de possibilitar economia de escala.

A estimativa dos cursos profissionalizantes foi elaborada considerando o contexto operacional do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com a inclusão de uma margem de 20% para cobrir demandas não planejadas e emergenciais.

Determinação da Quantidade de Cursos: a quantidade de turmas e vagas para os cursos foi calculada com base na necessidade de garantir a formação contínua, a reciclagem e a especialização dos militares, assegurando que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência e segurança.

Estudo de Economia de Escala: a análise incluiu a viabilidade de agrupar a contratação de diversos cursos, ou realizar a aquisição de forma conjunta com outras unidades, visando a redução de custos e a otimização do uso dos recursos públicos.

Estimativa Final das Quantidades: durante as reuniões realizadas na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, foram discutidas as quantidades e os valores necessários para a contratação dos cursos, sempre com base nas demandas operacionais, nos planejamentos estratégicos e nos custos praticados em contratações anteriores.

Ajustes Necessários: foram previstos ajustes na estimativa conforme o andamento dos treinamentos, surgimento de novas necessidades e atualizações tecnológicas ou normativas, garantindo que a oferta de cursos esteja alinhada com a realidade e as prioridades do batalhão.

O planejamento foi realizado na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, onde foram analisadas todas as variáveis envolvidas no processo de capacitação, considerando o perfil dos militares, a diversidade de cursos e a frequência das demandas de treinamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 356.512,99

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especificamente no Art. 5º, que estabelece os critérios para a estimativa de preços em processos licitatórios para a contratação de cursos de capacitação. A pesquisa foi conduzida utilizando os seguintes cinco parâmetros previstos pela normativa, garantindo uma estimativa de custo precisa e alinhada às práticas de mercado:

- Pesquisa por Painel de Preços;
- Contratações similares pela Administração Pública;
- Pesquisa em mídia especializada;
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da contratação dos cursos profissionalizantes necessários ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção. A pesquisa seguiu as diretrizes da referida Instrução Normativa, priorizando, sempre que possível, o parâmetro previsto no inciso I — Painel de Preços — por apresentar maior grau de confiabilidade, transparência e aderência às boas práticas de planejamento da Administração Pública.

O custo estimado total da contratação dos cursos é de R\$ 356.512,99 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), valor obtido a partir da média dos preços coletados, observando os critérios de economicidade e viabilidade do certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto no § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o parcelamento da solução para a contratação dos cursos de capacitação destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com base nos seguintes fundamentos:

- **Simplicidade e Definição Clara das Demandas:** As demandas apresentadas neste procedimento licitatório são claras e objetivas, o que facilita o parcelamento. Cada curso pode ser tratado como um item individual, permitindo que fornecedores especializados ofereçam capacitações específicas de maneira eficiente e em conformidade com as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

- **Aumento da Economia:** O parcelamento possibilita que cada curso seja tratado como um item distinto, favorecendo maiores ganhos de economia. Ao permitir que diferentes licitantes forneçam cursos variados (por exemplo, licitante X para cursos de operação de guindaste, licitante Y para capacitação em mecânica, licitante Z para cursos de informática), a concorrência se torna mais intensa, proporcionando melhores condições de preço e qualidade. Isso ocorre porque cada fornecedor ofertará valores mais competitivos em sua área de especialização.
- **Ampliação da Competição e Redução da Concentração de Mercado:** O parcelamento favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de pequenos e médios fornecedores que poderão apresentar propostas conforme sua especialização em diferentes cursos de capacitação. Essa abordagem reduz a concentração de mercado, evitando a dominância de poucos fornecedores e, assim, garantindo uma concorrência mais justa e vantajosa para a administração pública.

Com base no disposto no § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação dos cursos de capacitação é considerado a solução mais adequada, promovendo ganhos de economia, ampliação da competição e evitando a concentração de mercado, beneficiando a administração pública e assegurando a eficiência no uso dos recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024 está prestes a vencer, torna-se imprescindível a realização de um novo pregão eletrônico SRP para a contratação de cursos, com o objetivo de atender às necessidades de capacitação e desenvolvimento dos servidores do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. A continuidade da qualificação profissional está diretamente ligada à operacionalidade e à eficiência das atividades da unidade.

É importante destacar a correlação e interdependência entre as contratações de cursos e demais ações de capacitação, que visam assegurar a constante atualização e aprimoramento das competências dos servidores. A expiração do pregão nº 90011/2024 representa um entrave temporário, mas a realização de um novo pregão eletrônico SRP será fundamental para garantir que os cursos necessários sejam ofertados sem interrupções.

A contratação por meio do pregão eletrônico SRP deverá observar integralmente as normas e regulamentos vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da administração pública, como eficiência, transparência e economicidade. A qualidade dos cursos contratados e a efetividade no desenvolvimento profissional dos servidores devem ser prioridades neste novo processo licitatório.

Diante da iminente expiração do pregão nº 90011/2024 e da ausência de processo formalizado para a contratação contínua de cursos, torna-se urgente o início de novo procedimento licitatório, a fim de garantir a manutenção do nível técnico e operacional do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc. II, § 1º, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório está ALINHADO com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, tanto para o exercício financeiro atual quanto para o posterior exercício financeiro. O planejamento está disponível através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) 2025: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2025/31>

Este alinhamento assegura que o processo licitatório para a contratação de cursos esteja em conformidade com o planejamento estratégico do batalhão, garantindo que as capacitações e treinamentos necessários para o aprimoramento técnico e operacional dos servidores sejam realizados de forma coordenada, atendendo de maneira planejada e eficiente às necessidades de desenvolvimento profissional, sem comprometer a continuidade das atividades e a qualidade dos serviços prestados pela unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de cursos por meio do pregão eletrônico SRP trará uma série de benefícios para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, contribuindo para a eficiência operacional e o uso responsável dos recursos públicos. Os principais benefícios incluem:

- **Garantia da Continuidade da Capacitação:** A contratação de cursos de qualidade assegurará a constante atualização e o aprimoramento técnico dos servidores, evitando lacunas no conhecimento que possam comprometer a execução das atividades e missões planejadas.
- **Redução de Custos Operacionais:** Ao realizar o processo licitatório por meio do pregão eletrônico SRP, será possível obter preços mais competitivos devido à ampla concorrência entre fornecedores. Além disso, a economia de escala será um fator importante para a redução de custos, uma vez que o processo permitirá a contratação de cursos em maior volume ou pacotes.
- **Eficiência na Gestão da Capacitação:** A contratação planejada de cursos garantirá que os treinamentos sejam ofertados de forma adequada, prevenindo a falta de capacitação em áreas essenciais e evitando a contratação emergencial que pode gerar custos mais elevados.
- **Aprimoramento Contínuo dos Servidores:** Com a oferta regular de cursos e treinamentos de qualidade, será possível melhorar as competências técnicas e operacionais da equipe, aumentando a eficiência e a produtividade do batalhão.
- **Atendimento às Demandas de Desenvolvimento:** O processo licitatório permitirá o fornecimento contínuo de cursos, garantindo que o batalhão tenha os recursos necessários para atender às necessidades de capacitação, independentemente das demandas imprevistas que possam surgir ao longo do ano.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A utilização do pregão eletrônico SRP está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo licitatório seja realizado de maneira transparente, com total observância das normas legais e regulatórias, fortalecendo a credibilidade da administração pública e a confiança da sociedade.
- **Maior Competitividade e Melhores Condições Comerciais:** O modelo de pregão eletrônico SRP favorece a ampla participação de fornecedores, o que pode resultar em condições comerciais mais vantajosas, como descontos e prazos mais adequados às necessidades do batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação de cursos exige a adoção de uma série de providências para garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficiente, respeitando todas as exigências legais e técnicas. As principais providências incluem:

- **Acompanhamento por Profissional Qualificado:** Será necessário o acompanhamento de um profissional qualificado para garantir que as especificações técnicas e exigências solicitadas para os cursos sejam devidamente cumpridas. Este profissional será responsável por analisar, julgar e acompanhar a execução dos serviços contratados, assegurando que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) sejam atendidas.
- **Confecção do Termo de Referência (TR) e Anexos:** A equipe responsável pela elaboração do processo licitatório deverá confeccionar o Termo de Referência (TR) detalhado, que incluirá as especificações técnicas dos cursos, as quantidades necessárias, os conteúdos programáticos, prazos de realização e outras condições que regem a contratação. Além disso, serão confeccionados todos os anexos pertinentes ao processo.
- **Confecção do Edital:** O edital do pregão eletrônico SRP será elaborado com base nas especificações do TR e na legislação vigente. O edital deve garantir que todos os procedimentos licitatórios sejam transparentes, justos e em conformidade com as exigências legais da Lei nº 14.133/2021.
- **Divulgação do Edital:** O edital será divulgado em meios oficiais, como o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e outros canais pertinentes, para garantir que os fornecedores interessados tenham acesso às informações necessárias e possam participar do processo.
- **Lançamento das Propostas:** Os fornecedores interessados deverão realizar o lançamento de suas propostas no sistema de pregão eletrônico, contendo as condições ofertadas para a contratação dos cursos.
- **Lançamento das Declarações:** Além das propostas, os licitantes também deverão lançar as declarações exigidas pelo edital, como aquelas relacionadas à regularidade fiscal e habilitação jurídica.

- **Abertura da Sessão:** A sessão pública será aberta para análise das propostas e das declarações lançadas pelos fornecedores, com o devido acompanhamento da equipe responsável.
- **Lances:** Durante a sessão de lances, os licitantes poderão ajustar suas propostas, oferecendo melhores preços ou condições para a contratação.
- **Encerramento - Intenção de Recurso e Recurso (SFC):** Após o encerramento da sessão, será dado o prazo para intenção de recurso e apresentação de eventuais recursos administrativos pela Superintendência de Fiscalização e Controle (SFC), caso haja questionamentos sobre o processo.
- **Adjudicação:** A adjudicação ocorrerá quando o vencedor for identificado, após o julgamento das propostas e recursos, caso haja.
- **Homologação:** Após a adjudicação, o processo será homologado pela autoridade competente, confirmando a validade e regularidade da contratação.
- **Convocação de Anexos (Propostas e Habilitação):** A convocação dos fornecedores será realizada para apresentação dos anexos, como as propostas comerciais e a documentação de habilitação, que serão analisados pela comissão responsável.
- **Propostas Lançadas no Sistema:** Todas as propostas lançadas no sistema serão devidamente registradas e analisadas para assegurar que atendem a todas as exigências estabelecidas no edital.
- **Empenhos:** Após a homologação, serão realizados os empenhos necessários para a formalização da contratação e a liberação dos recursos para a realização dos cursos.
- **Contratos:** O contrato com o fornecedor será formalizado, estabelecendo as condições para a prestação dos cursos, incluindo prazos de execução, conteúdos programáticos e outras condições acordadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de cursos deverá estar em total conformidade com as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes, assegurando que os serviços contratados atendam a todos os requisitos estabelecidos por legislações específicas. Além disso, os fornecedores deverão seguir as diretrizes do Decreto nº 7.746/12, que regula as aquisições e contratações no âmbito da administração pública, bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Essa conformidade é essencial para garantir que os cursos ofertados não só atendam às necessidades de capacitação e desenvolvimento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, mas também respeitem as condições de segurança, qualidade e sustentabilidade exigidas para o bom desempenho das atividades. Além disso, é necessário assegurar que a prestação dos serviços educacionais não gere impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública ou ao bem-estar dos participantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

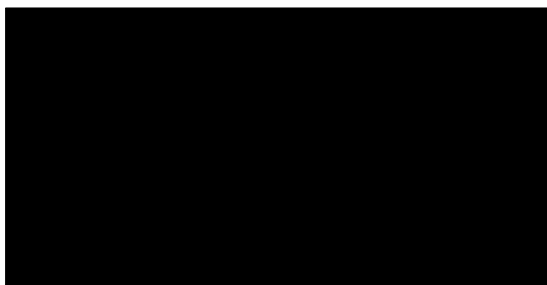
15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, que abordam as necessidades operacionais, o planejamento das aquisições, a análise de custos e a conformidade com a legislação vigente, esta equipe julga como viável a presente contratação de cursos para atender às demandas de capacitação do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

A contratação permitirá garantir a continuidade das operações, a eficiência no uso dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados, além de assegurar que todos os requisitos técnicos e legais sejam atendidos de forma adequada.

16. Responsáveis

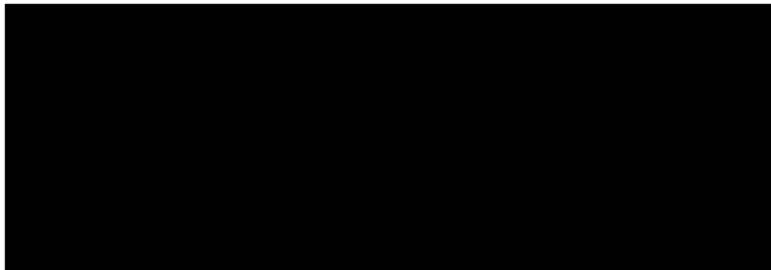
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ANEXO I - MEMORIA DE CALCULO REFERENTE AO PREGÃO 90011/2024

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE HOMOLOGADA	QUANTIDADE DE COMPRA	SALDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mudança de categoria de B para C.	12	6	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
2	Mudança de categoria de B para D.	20	10	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
3	Mudança de categoria de C para D.	8	7	1	R\$ 1.650,00	R\$ 11.550,00
4	Mudança de categoria de D para E.	15	15	0	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
5	Curso de transporte de passageiros.	12	12	0	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
6	Curso de transporte de veículos de emergência.	11	11	1	R\$ 217,00	R\$ 2.387,00
7	Curso de operador de guindaste munck.	12	12	0	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
8	Curso de Excel avançado	20	8	12	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
9	Curso de mecânico de manutenção em motores a diesel.	20	6	14	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
10	Curso de mecânica de automóveis	20	10	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
11	Curso de análise de falhas.	12	4	8	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
12	Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP).	12	9	3	R\$ 217,00	R\$ 1.953,00
13	Curso de funilaria de martelinho de ouro.	8	3	5	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
14	Curso de transporte de carga indivisível	10	10	0	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
15	Curso de ar-condicionado de máquinas.	12	3	9	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
16	Curso de manutenção preventiva.	12	7	5	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
17	Curso de soldador.	8	7	1	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
18	Curso operação e manutenção de grupo motorizador diesel.	10	5	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
19	Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras.	9	9	6	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00

20	Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar	10	0	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21	Curso de Limpeza de tanque de combustível	4	6	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
22	Curso de manutenção bombas de combustível	2	8	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 181.170,00





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 09/10/2025 às 10:10, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): 64039.012436/2025-53, cotação-resumido-115-2025 (1).pdf, INSTRUMENTO_DE_MEDICAO_DE_RESULTADO_-_IMR_assinado.pdf, MR_160339-000036-2025_(1)_assinado.pdf, 3.1._Mapa_comparativo_-_Mapa_TR_(1)__(1)_assinado.pdf, TR_160339-000114-2025_(1)_assinado.pdf, ANEXO_I_II_-_Conteudos_Especificos_para_cada_Curso_assinado(1).pdf, DECLARACAO_assinado(1).pdf, ETP_160339-000040-2025_(2)_assinado.pdf, ANEXO_I_-_Memoria_de_calculo_2024_assinado(1).pdf.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

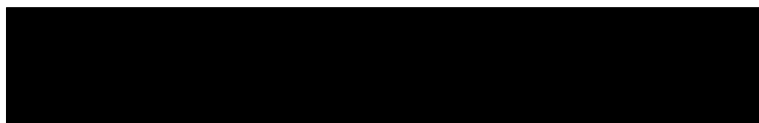
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.07013/2025-11 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/2025 - 1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente a contratação de empresa prestadora de cursos de capacitação, conforme condições, quantidades, exigências e especificações, estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do 1º BEC, em apoio a diversas obras gerenciadas por esta UG.
2. A seção de aquisições, licitações e contratos tome as providências cabíveis.
3. Os recursos para a contratação do objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão cercados por ocasião de cada contratação.

Quartel em Caicó-RN, 13 de outubro de 2025





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 14/10/2025 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): 20. Abertura de Processo Licitatório_90029_2025.odt.



- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FABIO BARROS DE SOUSA;
 - do 1ª CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
 - do 4ª CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARCES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE Siqueira;
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINER RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - CEX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1ª BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2ª BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
 - do 3ª BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
 - do 24ª BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4ª BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5ª BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6ª BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7ª BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTEN RIO DE AGUIAR;
 - do 1ª B (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2ª B (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
 - do 3ª B (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
 - do 24ª B (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4ª B (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5ª B (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6ª B (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7ª B (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTEN RIO DE AGUIAR;
 - do 1ª B (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2ª B (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
 - do 3ª B (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
 - do 24ª B (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4ª B (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5ª B (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6ª B (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7ª B (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTEN RIO DE AGUIAR;

- do 37ª B (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 40ª B (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 41ª B (Jatã-GO), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 44ª B (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 47ª B (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 55ª B (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 58ª B (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 59ª B (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 1ª BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 1ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 3ª BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 4ª BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do BCsv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 1ª RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2ª RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 4ª RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 4ª RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 5ª RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 8ª RC Mec (Uruguaiá-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 9ª RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 10ª RC Mec (Bela Vista-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 14ª RC Mec (São Miguel do Gostoso-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 17ª RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 19ª RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 20ª RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2ª RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 4ª GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 8ª GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 11ª GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 12ª GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 13ª GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 17ª GAC (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 20ª GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 22ª GAC AP (Uruguaiá-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 26ª GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 29ª GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 31ª GAC (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;

PREGÃO ELETRÔNICO

90029/2025

CONTRATANTE(UASG)

1º Batalhão de Engenharia de Construção (160339)

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de cursos de capacitação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 356.512,99 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
(Processo Administrativo nº 64039.07013/2025-11)**

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da seção de aquisições, licitações e contratos, sediado na rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO SRP ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de cursos de capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.1.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

1.1.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.11.** O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4 e 4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14.** O disposto nos itens 4 e 4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16.** A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.1.1. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.1.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.1.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.1.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.1.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.1.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.1.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.1.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.1.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.1.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. modalidade.

5.1.2.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade máxima do item no Termo de referência.

5.1.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.2.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00(Um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - 6.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.** empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital desde que assinado com certificado digital.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 14, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:
- 8.14.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 15 e 15 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 13.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6.** fraudar a licitação;
- 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18, 18 e 18, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18, 18, 18, 18, 18 e 18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18, 18, 18 e 18, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18, 18, 18, 18 e 18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18, 18, 18 e 18 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.2.** Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 15.11.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Caicó/RN, [dia] de [mês] de [ano].

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

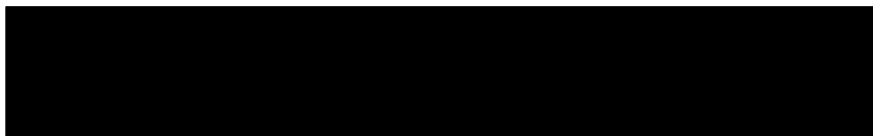


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 14/10/2025 às 15:56, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf, Minuta do Edital.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 14/10/2025 às 16:18, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): Anexo I - Termo de referêmcia.pdf, ANEXO II - Minuta de contrato.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 14/10/2025 às 16:20, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): ANEXO II - Minuta de contrato.pdf, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 14/10/2025 às 16:21, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): aviso de divergências.pdf.



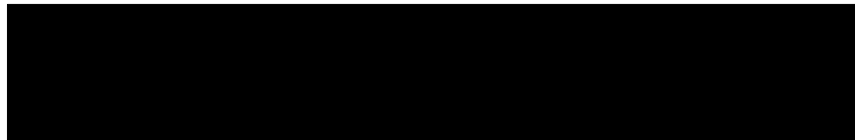


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 15/10/2025 às 14:39, faço a retirada do(s) documentos(s) Anexo I - Termo de referêmcia.pdf, ANEXO II - Minuta de contrato.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 004/2025 - Processo 64039.007013/2025-11, ANEXO II - Minuta de contrato.pdf, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 005/2025 - Processo 64039.007013/2025-11, aviso de divergências.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 006/2025 - Processo 64039.007013/2025-11 do presente processo pelo seguinte motivo: Por ter sido incluído de forma equivocada. .



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

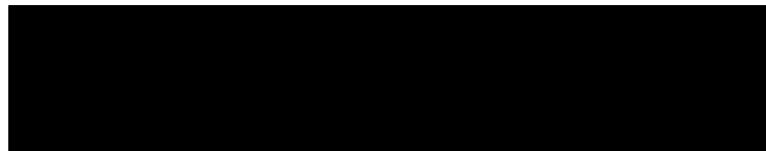
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.07013/2025-11 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/2025 – 1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente a contratação de empresa prestadora de cursos de capacitação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do 1º BEC, em apoio a diversas obras gerenciadas por esta UG.
2. A seção de aquisições, licitações e contratos tome as providências cabíveis.
3. Os recursos para a contratação do objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Quartel em Caicó-RN, 13 de outubro de 2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.07013/2025-11 – SAM/1ºBEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº0029/2025 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o **princípio da segregação de funções**.
3. A contratação está prevista no Plano de Contatações Anual da Unidade.
4. Certifico que **foram utilizadas as minutas da Advocacia-geral da União**, conforme disposto nas respectivas notas de rodapé dos documentos.
5. Amparado no §1º do artigo 86º do Lei 14133/2021 e no §2º do artigo 9º do Decreto 11462/2023 esta Organização Militar (OM) **opta não divulgar a intenção de registro de preços**, tendo em vista ser o único contratante. Além disso, destaca-se que serão permitidas adesões à ata de registro de preços, caso haja acordo entre o fornecedor e órgão aderente.
6. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e pomão ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**.
7. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam **atividade de custeio**, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de capacitação**.

8. Por fim, aprovo:

a) o termo de referência, edital e anexos.

Caicó-RN, 13 de outubro de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 15/10/2025 às 15:12, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): 20. Abertura de Processo Licitatório_90029_2025.pdf, certificações relevantes.pdf.



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		07/10/2025 16:04 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64039.07013/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64039.07013/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MIN	MAX		
1	Mudança de Categoria de CNH de B para C, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	2	5	R\$ 2.852,56	R\$ 14.262,80
2	Mudança de Categoria de CNH de B para D, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	5	20	R\$ 3.049,17	R\$ 60.983,40
3	Mudança de Categoria de CNH de C para D, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	2	5	R\$ 3.049,17	R\$ 15.245,85
4	Mudança de Categoria de CNH de D para E, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18260	Unidade	4	12	R\$ 3.286,67	R\$ 39.440,04
5	Curso de Transporte de Passageiros, de acordo com	EaD	16853	Unidade	3	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70

	descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.							
6	Curso para Transporte de Veículos de Emergência, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	EaD	16853	Unidade	3	10	R\$ 413,33	R\$ 4.133,30
7	Curso de Operador de Guindaste Munck, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	18783	Unidade	4	12	R\$ 1.486,67	R\$ 17.840,04
8	Curso de Excel Avançado, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	3	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
9	Curso de Mecânico de Manutenção em Motores a Diesel, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	6	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00
10	Curso de Mecânica de Automóveis, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	3	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
11	Curso de Análise de Falhas, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	6	R\$ 754,67	R\$ 4.528,02
12	Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	EaD	16853	Unidade	3	10	R\$ 336,67	R\$ 3.366,70
13	Curso de Funilaria – Técnica de Martelinho de Ouro, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
14	Curso de Transporte de Carga Indivisível, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	EaD	18260	Unidade	3	10	R\$ 294,67	R\$ 2.946,70
15	Curso de Ar-Condicionado de Máquinas Pesadas, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	7	R\$ 1.366,67	R\$ 9.566,69
16	Curso de Manutenção Preventiva, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	3	10	R\$ 1.366,67	R\$ 13.666,70
17	Curso de Soldador – MIG, TIG e Elétrica, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	5	R\$ 2.329,00	R\$ 11.645,00
18	Curso de Operação e Manutenção de Grupo Motogerador Diesel, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
19	Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	3	10	R\$ 2.416,67	R\$ 24.166,70
20	Curso de Atendimento Pré-	Presencial	17663	Unidade	2	5	R\$ 1.282,53	R\$ 6.412,65

	Hospitalar (APH), de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.							
21	Curso de Limpeza de Tanque de Combustível, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.466,67	R\$ 7.333,35
22	Curso de Manutenção de Bombas de Combustível, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	15431	Unidade	2	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
23	Curso de Manutenção em Equipamentos Pesados, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	17663	Unidade	2	5	R\$ 2.106,67	R\$ 10.533,35
24	Curso de Elétrica Automotiva, de acordo com descrição detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.	Presencial	Presencial	Unidade	2	5	R\$ 3.075,00	R\$ 15.375,00
VALOR TOTAL								R\$ 356.512,99

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

III) Id do item no PCA: 160339-29/2025

IV) Classe/Grupo: 929;

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. (INCLUSÃO) O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 5ª edição de AGO/22, pode ser acessado através do link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

4.1.2. (INCLUSÃO) Todos os cursos deverão atender aos requisitos técnicos, de segurança e de certificação, garantindo a qualidade do ensino e a validade das capacitações perante os órgãos competentes.

4.1.3. (INCLUSÃO) Fica estabelecido que a empresa contratada deverá ministrar os cursos nas modalidades presencial e/ou Ensino a Distância (EAD), conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as necessidades operacionais do batalhão. A modalidade será definida pela administração, considerando a melhor adequação para o público-alvo, a logística e as condições do momento da execução.

4.1.4. (INCLUSÃO) A contratada deverá assegurar:

4.1.4.1. (INCLUSÃO) Disponibilidade e qualidade dos recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para execução em ambas as modalidades;

4.1.4.2. (INCLUSÃO) Adaptação do conteúdo programático para atender integralmente os objetivos previstos, independentemente da modalidade escolhida;

4.1.4.3. (INCLUSÃO) Flexibilidade para alteração da modalidade durante a vigência contratual, mediante justificativa e aprovação formal da administração;

4.1.4.4. (INCLUSÃO) Realização de avaliações e emissão de certificados válidos, reconhecidos pelo batalhão, para todas as modalidades.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de curso de capacitação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas, ou sexta-feira das 07:00 horas às 11:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As aplicações dos cursos devem estar de acordo com as seguintes normas: NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

5.1.2. A contratada deverá apresentar, após a conclusão da atividade, um controle de frequência para os alunos matriculados nos respectivos cursos;

5.1.3. Deverá ser fornecido à contratante uma ementa/cronograma das atividades a serem realizadas no decorrer do curso;

5.1.4. As provas deverão ser entregues à contratante quando solicitadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Quando ministrados na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, a contratada deve providenciar a identificação dos funcionários responsáveis pelos cursos.

5.2.1. Local: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, Caicó – RN;

5.2.2. Segunda a quinta-feira: 08h30 às 11h30 / 13h30 às 16h30 e Sexta-feira: 08h00 às 11h30 (exceto feriados);

Materiais a serem disponibilizados:

5.3. Para a perfeita execução dos cursos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, de acordo com o número de instrumentos, e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. A contratada deverá implementar um sistema eficiente de controle de frequência para os alunos matriculados em cada curso.

5.3.2. Deve ser fornecida uma ementa e um cronograma detalhados, contendo as atividades previstas para cada curso;

5.3.3. A contratada será responsável pela elaboração de avaliações que permitam medir o conhecimento adquirido pelos alunos ao final do curso;

5.3.4. Os conteúdos específicos para cada curso estão detalhados no Anexo III deste Termo de referência.

Prazo para Início dos Cursos:

5.4. Os cursos deverão ser ministrados a contar de até 60 (sessenta) dias após o empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.15.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.15.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará devido a natureza do objeto contratado, para o serviço, o pagamento somente ocorrerá após o encerramento da prestação do serviço.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.37.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especificamente no Art. 5º, que estabelece os critérios para a estimativa de preços em processos licitatórios para a contratação de cursos de capacitação. A pesquisa foi conduzida utilizando os seguintes cinco parâmetros previstos pela normativa, garantindo uma estimativa de custo precisa e alinhada às práticas de mercado:

10.1.1. Pesquisa por Painel de Preços;

10.1.2. Contratações similares pela Administração Pública;

10.1.3. Pesquisa em mídia especializada;

10.1.4. Pesquisa direta com fornecedores;

10.1.5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

10.2. O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da contratação dos cursos profissionalizantes necessários ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção. A pesquisa seguiu as diretrizes da referida Instrução Normativa, priorizando, sempre que possível, o parâmetro previsto no inciso I — Painel de Preços — por apresentar maior grau de confiabilidade, transparência e aderência às boas práticas de planejamento da Administração Pública.

10.3. O custo estimado total da contratação dos cursos é de R\$ 356.512,99 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), valor obtido a partir da média dos preços coletados, observando os critérios de economicidade e viabilidade do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/160339;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 0100000000;

IV) Elemento de Despesa: 449030;

V) . Plano Interno: MT 00812;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.12. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.14. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.15. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

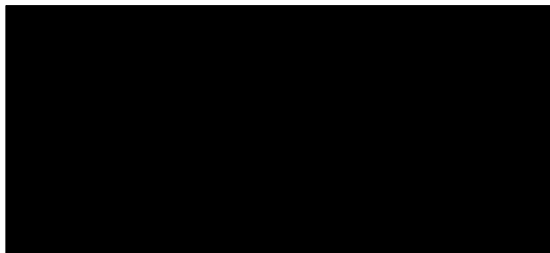
Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão no..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)BATALHÃO SERIDÓ
 (Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A União, por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Arthur Petrônio de Carvalho Brito – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº100 de 24 de maio de 2024, portador do CPF 027.345.504-40, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.000662/2025/91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de cursos de capacitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ **356.512,99** (trecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1(mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(mês);

8.1.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Das indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Caicó/RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Processo Administrativo nº 64039.07013/2025-11

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU, seção 2, de XX de XX de 20XX, portador da Carteira de identidade nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64039.07013/2025-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de cursos de capacitação, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
 - 7.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 8.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
10. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 11.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
12. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;
13. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 13.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 13.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 14.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 16.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 16.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 17.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 17.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:
- 18.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
21. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 22. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 23. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 23.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 23.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
25. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 26. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 27. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 28. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 28.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 29. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 30. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

31. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
33. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
34. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 35.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 35.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
36. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 37. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 37.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 37.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - 37.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 37.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - 37.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

38. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 38.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
39. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 40. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

41. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

42. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

42.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

42.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

42.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

42.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

43. Por razão de interesse público;

44. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

45. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

46. DAS PENALIDADES

46.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

47. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

47.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

47.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

48. CONDIÇÕES GERAIS

48.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

49. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

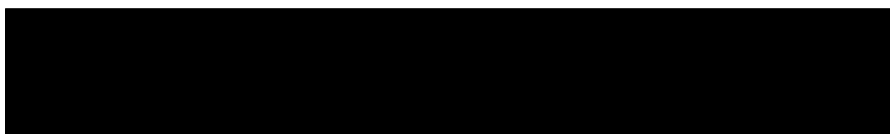


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 15/10/2025 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): Anexo I - Termo de referência.pdf, ANEXO II - Minuta de contrato.pdf, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Resposta Sim	Fls.01 e 58
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Resposta Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Resposta Sim	Fls. 88
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Resposta Sim	Fls. 88
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Resposta Sim	Fls. 3 e 4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Resposta Sim	Fls. 88
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Resposta Sim	Fls. 88
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Resposta Sim	Fls. 120 à 129
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Resposta Sim	Fls. 120
Há Análise de Riscos? ¹¹	Resposta Sim	Fls. 61 à 62

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Resposta Não é o caso	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Resposta Sim	Fls. 4
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Resposta Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Resposta Sim	Fls. 64 à 84 e fls. 164 à 184
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Resposta Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Resposta Sim	Fls. 88
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta Sim	Foram destacadas as alterações com as palavras (INCLUSÃO) e (SUPRESSÃO)
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Resposta Sim	Fls. 88
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Resposta Sim	Fls. 64 à 84 e Fls. 164 à 184
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Resposta Sim	Fls. 77
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta Sim	Fls. 77
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Resposta Não é o caso	

Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Resposta Não é o caso	O tratamento do processo pela LAI será feito no final do certame.
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Resposta Sim	Fls. 88
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Resposta Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Resposta Não é o caso	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Resposta Sim	Fls.134 à 154
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta Sim	Fls 137
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Resposta Sim	fl. 199
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Resposta Não é o caso	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Resposta Não é o caso	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Resposta Sim	Fls. 7 à 60
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticado pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Resposta sim	Fls. 7 à 60
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Resposta Sim	Fls. 7 à 60

Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Resposta Não é o caso	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴	Resposta Sim	Fls. 7 à 60
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Resposta Sim	Fls. 7 à 60
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Resposta Sim	Fls. 7 à 60
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Resposta Sim	Fls. 7 à 60
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Resposta Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Resposta Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b)	Resposta Sim	

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Resposta Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Resposta Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Resposta Não é o caso	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Resposta Sim	Fls. 161
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Resposta Não é o caso	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Resposta Não é o caso	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Resposta Sim	Fls. 70 à 73
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Resposta Não é o caso	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Resposta Sim	Fls. 128 e 129
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Resposta Não é o caso	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Resposta Sim	Fls. 123 e 124
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Resposta Não é o caso	

No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta Não é o caso	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Resposta Sim	Fls. 15
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Resposta Sim	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Resposta Não é o caso	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Resposta Não é o caso	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Resposta Sim	Fls. 126

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Resposta Não é o caso	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Sim	Fls. 123 e 124
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Resposta Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Resposta Sim	Fls. 120 à 127
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Resposta Não é o caso	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Resposta Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Resposta Não é o caso	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Resposta Sim	Fls. 187
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro	Resposta	

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Sim	Fls. 83, 137, 183, 190 e 192
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Resposta Não é o caso	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

²Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸Art. 18 da Lei 14133/21

⁹Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹²Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²²Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹Art. 23 da Lei 14133/21.

³²Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴²Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵²Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶²Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 16/10/2025 às 11:07, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): Checklist.pdf.



Aeroclube contestado pelo Estado em disputa

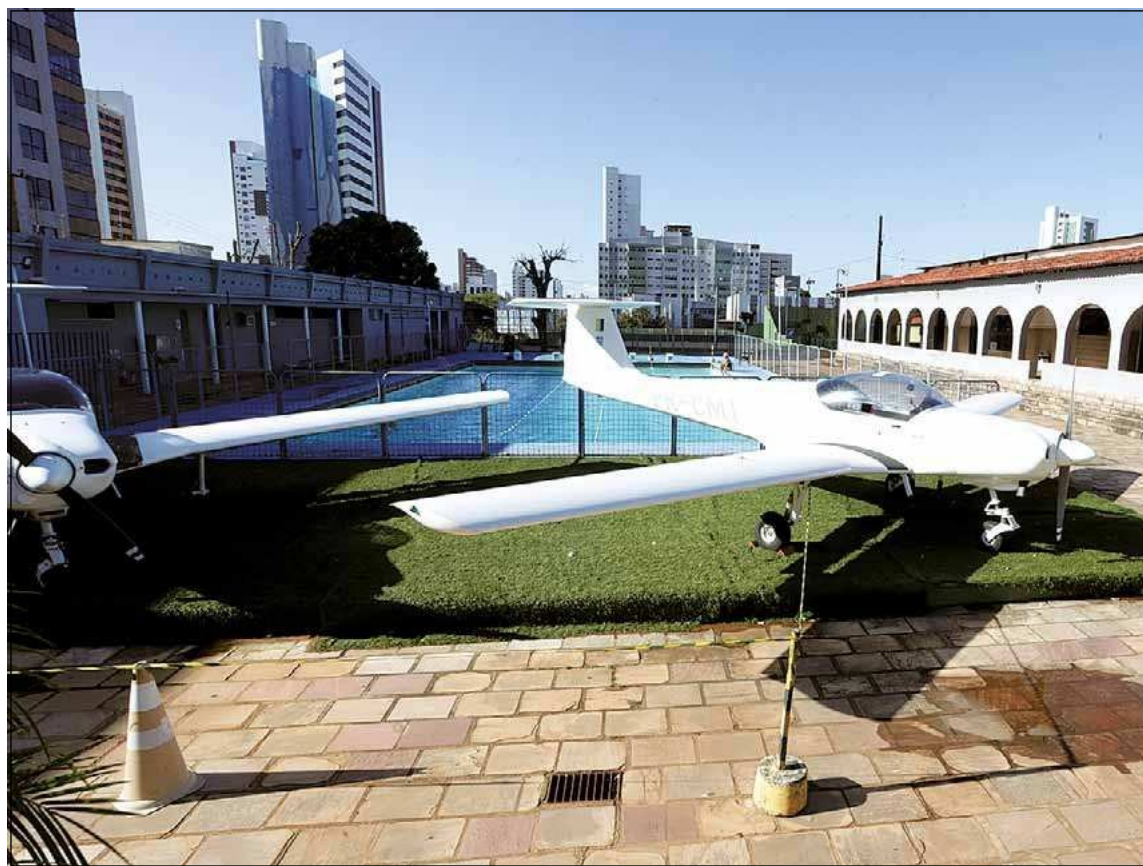
IMPASSE Laudo apresentado pela defesa aponta que apenas 7,3 mil metros quadrados do terreno do Aeroclube coincidem com a área reivindicada pelo Estado

A disputa pela posse do terreno do Aeroclube do Rio Grande do Norte ganhou novos contornos. O Estado do RN argumenta ser proprietário do imóvel, mas o Aeroclube questiona essa propriedade e realizou perícia do terreno para avaliar a área que o Governo alega ser sua. O laudo, da última sexta-feira (24), indica que apenas 7,3 mil dos 29,7 mil metros quadrados do terreno do Aeroclube coincidem com a área reivindicada pelo Estado.

O Estado anexou uma carta de aforamento ao processo, informando uma área que supostamente seria do Aeroclube. O laudo do Aeroclube argumenta que essa área não corresponde às dimensões totais do clube, apenas a uma pequena fração. Na maior parte, essa área é da UBS São José, que fica atrás do Aeroclube — até a avenida Hermes da Fonseca não está incluída.

Estudo pericial do terreno mostra que o Aeroclube tem um formato de L, e a carta de aforamento que o Estado juntou mostra um formato de quadrado, que não engloba a totalidade do espaço do Aero, diz Tassius Tsangaropulos, advogado do Aeroclube do Rio Grande do Norte.

O imóvel, localizado em uma área nobre da capital potiguar, é cenário de uma disputa de reintegração de posse por parte do Governo do Estado, como a TRIBUNA DO NORTE mostrou anteriormente. Segundo o Estado, o Aeroclube é um dos imóveis vinculados ao Fundo Garantidor do contrato da Are-



O Aeroclube é um dos imóveis vinculados ao Fundo Garantidor da Área

A carta de aforamento que o Estado juntou mostra um formato de quadrado, que não engloba a totalidade do espaço do Aero

TASSIUS TSANGAROPULOS

R\$ 46,3 milhões.

O processo se arrasta há anos. Em fevereiro de 2025, o Estado pediu, de maneira administrativa, a desocupação voluntária do imóvel e concedeu o prazo de 90 dias para a entrega da área, o que não aconteceu. Enquanto isso, o Aeroclube segue exercendo suas atividades na Hermes da Fonseca.

O Aeroclube defende que o Estado do RN jamais foi o legítimo proprietário do imóvel e questiona a forma como o Governo alega a propriedade. Em ação contra a União e o Estado, defende a anulação da escritura pública de doação outorgada

dissolução da pessoa jurídica e de expropriação praticados pela União contra o Aeroclube em 1972 e 1973, além de despacho proferido em ação sem citação do Aeroclube.

De acordo com Tassius, um despacho de 2011, que determinou a modificação do registro do imóvel em favor do Estado, teve vício processual.

A ação também pede para anular a carta de adjudicação que transferiu o imóvel para União em 1973, durante a ditadura militar.

Defesa da propriedade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64039.007013/2025-11

Em 06/11/2025 às 15:57, faço anexar ao presente processo 64039.007013/2025-11, o(s) documento(s): Publicação DOU.pdf, Publicação em jornal.pdf.

